



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

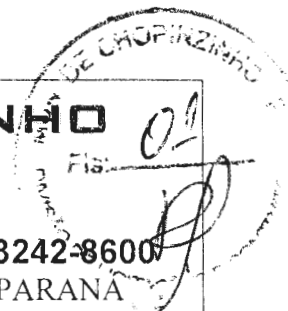
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**PROCESSO Nº 46/2016**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 28/2016**

**FORMA: PRESENCIAL**

---

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA  
DE REFEIÇÕES PRONTAS**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (424-942)

06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (943-944)

06.02.123640015.2.018.3.3.90.30 (945)

06.04.133920016.2.033.3.3.90.30 (946)

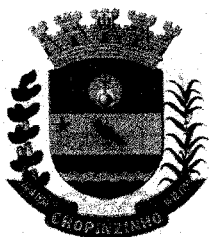
06.05.278120017.2.034.3.3.90.30 (948)

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (949)

07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (950)

07.02.103020022.2.041.3.3.90.39 (951)

07.02.103020022.2.045.3.3.90.39 (952)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## DECRETO Nº 413/2015

**Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

**Art. 2º** - Fiquem igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Rogério Masetto**  
Prefeito

**Adinei Antonio Galeazzi**  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 59B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/02/000465

Data Protoc...: 15/02/16

Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro ...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/15/02/2016

Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Refeições Prontas e In Natura, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Secretários Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Glacir Zanatta  
Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

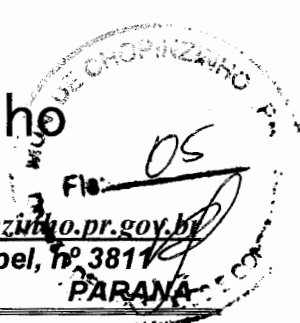
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO



## JUSTIFICATIVA

A aquisição de refeições prontas e in natura para almoço, para atender os funcionários da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, justifica-se pelo seguir apresentado:

A referida secretaria desenvolve trabalhos (recuperação de estradas, construção e recuperação de pontes e boeiros) nas mais diversas comunidades da área rural do município. Em virtude da distância da maioria destas (aproximadamente 30 Km) em relação à área urbana, dificulta o deslocamento destes funcionários da obra até suas residências, para fazerem suas refeições. A dificuldade ocorre devido ao retorno ser com as máquinas e caminhões do município, os quais utilizam nos trabalhos.

Portanto, além do tempo que gastariam para se deslocar, também devemos considerar o custo do deslocamento. Portanto, o fornecimento de marmitas, além de gerar menos custos ao município também possibilita mais a permanência dos funcionários nas obras, aumentando o rendimento das atividades.

As refeições prontas ou in natura são servidas conforme a quantidade de funcionários na obra e conforme a distancia até o local da obra. Em obras mais distantes com poucos funcionários são levados alimentos in natura para preparo no local, se a quantidade de funcionários for grande são levadas refeições prontas (marmitas) até o local.

Desta forma, solicitamos em média 30 refeições **prontas** (marmitas) dia - 180 por semana - 720 por mês - 8.640 por ano; 12 refeições **in natura** dia - 72 por semana - 288 por mês - 3.456 por ano, para operadores de retroescavadeira (7), escavadeira (3), rolo compactador (4), motoniveladora (5), caminhões (21), carregadeiras (2).

Glacir Zanatta  
Secretaria de Viação e Obras



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de oferecer refeições prontas para jantar, (marmitex), para serem consumidas pelos professores, do Campus Avançado de Chopinzinho UNICENTRO, com distribuição diária conforme calendário da referida Instituição, sendo que os mesmos saem de Guarapuava no final da tarde e permanecem até as 23 horas no Campus.

Considerando também que a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte realiza várias atividades esportivas e culturais no decorrer no ano letivo, sendo necessário servir eventuais refeições para servidores municipais e também a componentes de grupos que farão apresentações artísticas.

Diante do exposto acima, solicitamos parecer favorável na modalidade que couber, para processo de licitação que nos permitirá a aquisição de refeições para atender a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes no desenvolvimento dos projetos e atividades.

Édina Accorsi

Secretaria de Educação e Cultura



**Secretaria Municipal de Saúde**

*Orgulho em viver aqui*



## JUSTIFICATIVA

Atendendo a necessidade de aquisição de refeição pronta para Secretaria de Saúde, solicitamos a abertura de processo licitatório para a aquisição desses produtos.

Justificamos para tanto que a Secretaria Municipal de Saúde utiliza as refeições prontas para serem utilizadas pelos funcionários quando trabalhando em eventos e em Campanhas diversas realizadas em conjunto com o Ministério da Saúde.

Recursos para o processo licitatório: Fonte 303, 495, 496, 497 e 499.

Sem mais para o momento, agradecemos sua atenção e subscrevemo-nos com apreço, colocando-nos a sua disposição com nosso trabalho.

Atenciosamente,

IVOLICIANO LEONARCHIK  
Secretário Municipal de Saúde

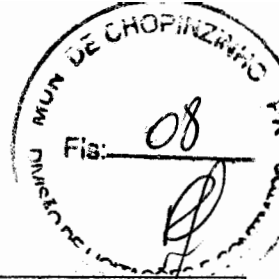
Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2016.

*Recia*



## Secretaria Municipal de Saúde

*Orgulho em viver aqui!*



| Item | Unid. | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. R\$ |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01   | Unid. | Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e serviços Urbanos, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante). |           |
| 02   | Unid. | Refeição pronta para jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelos Professores, da Extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.                                                                                                                                                      |           |
| 03   | Unid. | Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 150       |
| 04   | Unid. | Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem retiradas no local (mercearia).                                                                                                                               |           |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 15/02/2016

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E IN NATURA.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Refeições Prontas e In Natura, protocolada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, sob nº 0465/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

  
Rogério Masetto  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## TERMO DE REFERÊNCIA

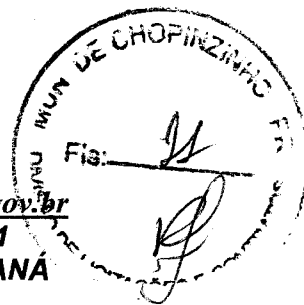
| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | 9.600 | Unid | Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e para os servidores em atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante). | 15,99          | 153.504,00  |
| 02   | 6.100 | Unid | Refeição pronta para jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelos Professores, da Extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.                                                                                                                                                                                                                                       | 14,50          | 88.450,00   |
| 03   | 312   | Unid | Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 16,50          | 5.148,00    |
| 04   | 4.200 | Unid | Refeição in natura para almoço, sendo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 18,90          | 79.380,00   |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

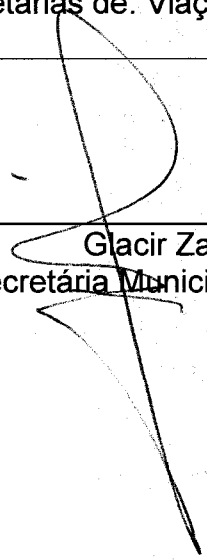


|                                         |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |  |
|-----------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--|
|                                         |  | que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem retiradas no local (mercearia). |                   |  |
| <b>TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b> |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>326.482,00</b> |  |

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Viação.

**FONTE DE RECURSOS:** Secretarias de: Viação e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Glacir Zanatta  
Secretaria Municipal de Viação

# ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES – MARMITEX E IN NATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: FORLIN E FORLIN LTDA  
 CNPJ / CPF: 09.152.351/0001-92  
 Endereço: Av. 15 de Novembro 3787  
 Nome do Responsável: Germano Forlin  
 Telefones para contato: 46-32423372



(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| Item | Unid  | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unit. R\$                                                      |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 01   | Unid. | Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e serviços Urbanos, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante). | 15.99<br>FORLIN E FORLIN LTDA<br>CNPJ: 09.152.351/0001-92      |
| 02   | Unid. | Refeição pronta para jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelos Professores, da Extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.                                                                                                                                                      |                                                                |
| 03   | Unid. | Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 22.90<br>FORLIN E FORLIN LTDA - ME<br>CNPJ: 09.152.351/0001-92 |
| 04   | Unid. | Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem retiradas no                                                                                                                                                  |                                                                |

# ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES – MARMITEX E IN NATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



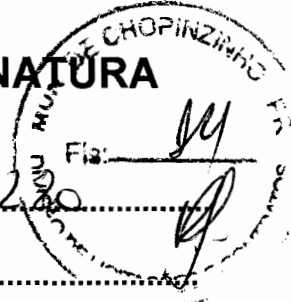
Empresa: Glauri Soares Brun  
 CNPJ / CPF: 11538264000193  
 Endereço: PR2 da 13 de maio  
 Nome do Responsável: Glauri Soares Brun  
 Telefones para contato: 32421259 ou 99350055

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| Item | Unid  | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unit. R\$ |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01   | Unid. | Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e serviços Urbanos, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante). |           |
| 02   | Unid. | Refeição pronta para jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelos Professores, da Extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.                                                                                                                                                      | 14.50     |
| 03   | Unid. | Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |
| 04   | Unid. | Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, ma, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para salmão (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, uma unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante).                                                                                                          |           |

# ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES – MARMITEX E IN NATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: Margari da Lima me / Mega Pizzaria  
 CNPJ / CPF: 18.597.509/0001-29  
 Endereço: Presidente Dutra, 4191 Centro  
 Nome do Responsável: André Sonio Barbosa  
 Telefones para contato: (46) 9128-0898 / (46) 99375223

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| Item | Unid  | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unit. R\$                                                                               |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Unid. | Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e serviços Urbanos, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante). | marmitex<br>R\$ 10,00<br>Salada<br>R\$ 0,00<br>Refrigerante<br>R\$ 2,50<br>Total: 16,50 |
| 02   | Unid. | Refeição pronta para jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelos Professores, da Extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.                                                                                                                                                      | marmitex<br>R\$ 16,00                                                                   |
| 03   | Unid. | Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Refeição<br>R\$ 14,00<br>Refrigerante<br>R\$ 2,50<br>Total: R\$ 16,50                   |
| 04   | Unid. | Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem retiradas no                                                                                                                                                  | Almoço<br>R\$ 17,00<br>Refrigerante<br>R\$ 2,50<br>Total<br>R\$ 19,50                   |

**ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES – MARMITEX E IN NATURA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa:

*Restaurante G & J (continha da comido Gelson)*

CNPJ / CPF:

**20.703.763/0001-06***030133539-70*

Endereço:

**GELSON VEIGAS 030133539-70***Avenida XV de novembro 4600*

Nome do Responsável:

*Avenida XV de novembro, 4600 - Centro**Gelson Veigas*

Telefones para contato:

*46 9107 4644**9114 4633*

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| Item | Unid  | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unit. R\$       |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 01   | Unid. | Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e serviços Urbanos, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante). | <i>R\$18,00</i> |
| 02   | Unid. | Refeição pronta para jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelos Professores, da Extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.                                                                                                                                                      |                 |
| 03   | Unid. | Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <i>R\$18,00</i> |
| 04   | Unid. | Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem retiradas no                                                                                                                                                  | <i>R\$19,90</i> |

# ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES – MARMITEX E IN NATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: MENCEANIA ACOUGUE CEMTEN  
 CNPJ / CPF: 03.250.936/0001-69  
 Endereço: RUA DAS DAMELAS BAIRRO CRISTO REI  
 Nome do Responsável: João Quechellai  
 Telefones para contato: 3242-27-24

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| Item | Unid  | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unit. R\$ |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01   | Unid. | Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e serviços Urbanos, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante). |           |
| 02   | Unid. | Refeição pronta para jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelos Professores, da Extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.                                                                                                                                                      |           |
| 03   | Unid. | Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |
| 04   | Unid. | Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem retiradas no                                                                                                                                                  | 18.90     |

# ORÇAMENTO PARA REFEIÇÕES – MARMITEX E IN NATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO



Empresa: Aldeia Restaurante e Pizzaria LTDA  
 CNPJ / CPF: 05.093.918/0001-46  
 Endereço: Av. XV de Novembro 3925  
 Nome do Responsável: Guilherme Tavares  
 Telefones para contato: (46) 3242-3197 / 9944-9434

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

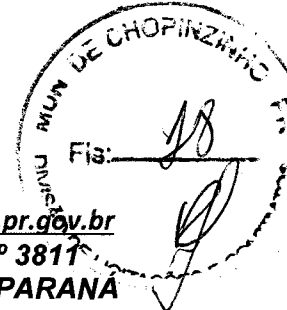
| Item | Unid  | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unit. R\$ |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01   | Unid. | Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e serviços Urbanos, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante). | R\$ 16,99 |
| 02   | Unid. | Refeição pronta para jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelos Professores, da Extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.                                                                                                                                                      | R\$ 16,99 |
| 03   | Unid. | Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., as refeições serão fornecidas no sistema self-service total no restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 16,99 |
| 04   | Unid. | Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem retiradas no                                                                                                                                                  | —         |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 15/02/2016

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO REFEIÇÕES PRONTAS E IN NATURA – VALOR R\$ 326.482,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

### SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (942) 000 ✓

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (424) 504 ✓

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (943) 103 ✓

06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (944) 104 ✓

06.02.123640015.2.018.3.3.90.30 (945) 000 ✓

06.04.133920016.2.033.3.3.90.30 (946) 000 ✓

06.05.278120017.2.034.3.3.90.30 (947) 000 ✓

06.05.278120017.2.034.3.3.90.30 (948) 504 ✓

### SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (949) 303

07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (950) 495

07.02.103020022.2.041.3.3.90.39 (951) 496

07.02.103040022.2.045.3.3.90.39 (952) 497

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

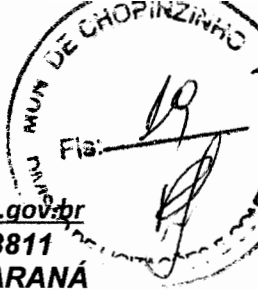
  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 15/02/2016

**ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E IN NATURA.

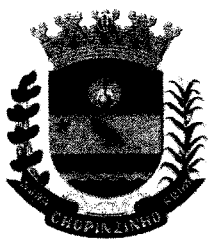
Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Refeições Prontas e In Natura, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

  
Delair Vilmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## DECRETO Nº 412/2015

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

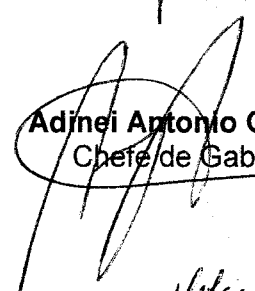
#### DECRETA:

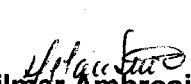
**Art. 1º** - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

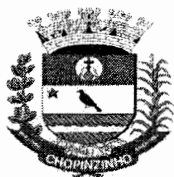
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

  
Rogério Masetto  
Prefeito

  
Adinei Antonio Galeazzi  
Chefe de Gabinete

  
Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 384 de 22 / 12 / 2015 pg nº 60B



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **465/2016** e considerando a média de preços, estipuiada pela Secretaria de Administração, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

**05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (424-942) - 06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (943-944)**  
**06.02.123640015.2.018.3.3.90.30 (945) - 06.04.133920016.2.033.3.3.90.30 (946)**  
**06.05.278120017.2.034.3.3.90.30 (948) - 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (949)**  
**07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (950) - 07.02.103020022.2.041.3.3.90.39 (951)**  
**07.02.103040022.2.045.3.3.90.39 (952)**

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2016.

**Rogério Wassetto**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600**

**85.560-000**

**CHOPINZINHO**

**PARANÁ**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA  
DE REFEIÇÕES PRONTAS**

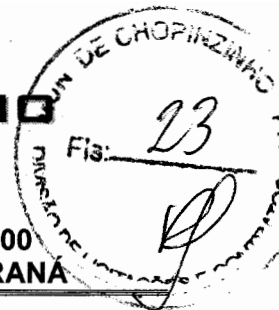


# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE:** DIA \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2016, ATÉ ÀS \_\_\_\_:\_\_\_\_ (\_\_\_\_ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.1** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

## **2 – OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **REFEIÇÕES PRONTAS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

### **2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.**

**2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.**

**2.2.2** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **3 – DO EDITAL**

**3.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont,



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8600**.

## 4 – CREDENCIAMENTO

**4.1** - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1 - *Tratando-se de representante legal***, O Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho - CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.2 - *Tratando-se de procurador***, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.1.3 - *Tratando-se de credenciado***, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

**4.1.4** - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.2** - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

**4.3** - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

**a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado***, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

**4.3.1** - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

**4.3.2** - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**4.3.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.3.4** - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

**4.3.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.4** - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatório, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**4.5** - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

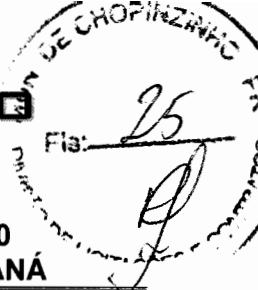


# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1** - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

**a) Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Chopinzinho**, ou atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**b)** Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

**5.2** - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

**5.2.1** - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.2.2** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**5.2.3** - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

**5.2.4** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.2.5** - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

**5.3** - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.4** - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

#### ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

CGC/CNPJ: .....

### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

#### ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

CGC/CNPJ: .....

**5.4** - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

**5.5** - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**

**h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**7.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**7.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**7.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4** - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

**7.4.1** - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

**7.4.2** - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

**7.5** - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**7.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8** - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.3, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**7.11** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

**7.12** - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.13** - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

**7.14** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.15** - Nas situações previstas nos itens **7.8, 7.9 e 7.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.16** - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

**8.1.1** - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

**8.1.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

**8.1.3** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular, CND emitida pela CEF.

**8.1.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.1.5** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**8.1.6** - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

**8.1.7** - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

**8.2** - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima citados, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a ativi-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## 11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## 12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**12.1** – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

**12.2** – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**12.3** – A não realização da entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.4** - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1** - As refeições, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

**13.1.1** – O local de entrega será de acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

**13.2** – O transporte das refeições, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura e embalagens específicas exigidas para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item **17.4** deste Edital.

## 14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

**14.1** - O prazo do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

**14.2** - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

**14.3** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**14.4** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**14.5** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**14.6** - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## 15 – DO PAGAMENTO

**15.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acom-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**15.2** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**15.3** - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

## 16 – PENALIDADES

**16.1** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

**16.2** – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**16.3** – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

**16.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda; garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

**16.5** – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

**16.6** – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

**16.7** - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

**16.8** - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**16.9** - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 17 – DOS RECURSOS

**17.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**17.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**17.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.4** – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## 18 – ANEXOS DO EDITAL

**18.1** – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**19.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculacao ao instrumento convocatorio.

**19.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**19.4** – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**19.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**19.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.7** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

**19.8** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**19.9** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

**19.10** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**19.11** – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.12** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2016.

**Rogério Masetto**  
Prefeito

**Delair Vilmar Ambrosini**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

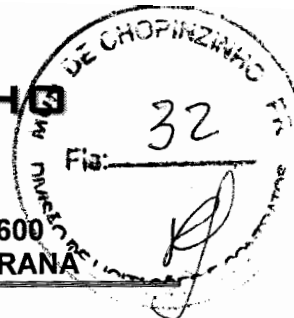


# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM                             | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIT. R\$ | TOTAL R\$  |
|----------------------------------|-------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 01                               | 9.600 | Unid | Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e para os servidores em atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante). | 15,99     | 153.504,00 |
| 02                               | 6.100 | Unid | Refeição pronta para jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelos Professores, da Extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.                                                                                                                                                                                                                                       | 14,50     | 88.450,00  |
| 03                               | 312   | Unid | Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 16,50     | 5.148,00   |
| 04                               | 4.200 | Unid | Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem retiradas no local (mercearia).                                                                                                                                                                                                                | 18,90     | 79.380,00  |
| TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$ |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           | 326.482,00 |

#### CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A – Para o item 01, as refeições serão solicitadas até as 10:00 (dez) horas, e serão retiradas por servidor designado pela Secretaria que fez a solicitação a partir das 11:30 (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não trouxer o restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, a empresa deverá efetuar a



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3883, até as 11:30 (onze horas e trinta minutos), independente da quantidade solicitada, seguindo as condições previstas no 13.2 do edital.

B - Para o item 02, as refeições serão solicitadas até as 16:00 (dezesesseis) horas, pela Coordenadoria do Campus da Unicentro, indicando o número de refeições e as mesmas deverão ser entregues 15 (quinze) minutos antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20:30 (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.

C - Para o Item 03, a adjudicatária deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, com regime de self-service.

D - Para o item 04, a adjudicatária deverá possuir a mercearia dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, com horário de início das atividades no máximo as 08:00 (oito horas) e o kit será retirado por servidor designado até as 08:15 (oito horas e quinze minutos).



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

#### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

| Item | Quant. | Unid. | Produtos | Marca | Unit. – R\$ | Total – R\$ |
|------|--------|-------|----------|-------|-------------|-------------|
|      |        |       |          |       |             |             |

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Entrega: Conforme Anexo 1 do Edital.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

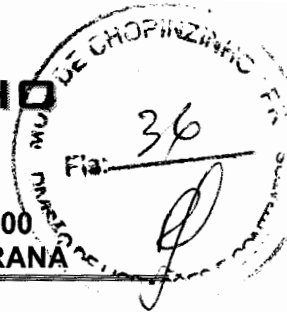


# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-  
do, e para fins do **Pregão n.º ---/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data.

**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)

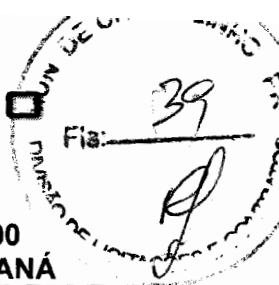


# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ANEXO 7

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ---/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Refeições Prontas. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 424-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados...



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº ---/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_de \_\_\_de 2016.

**Município de Chopinzinho - Contratante**  
**Rogério Masetto - Prefeito**

**- Contratada**  
**Representante Legal**

## ANEXO I da ARP nº /2016

| ITEM                             | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                                               | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|----------------------------------|-------|------|---------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 01                               | 9.600 | Unid | Refeição pronta para almoço, (marmitex), (Restaurante). |           |           |
| 02                               | 6.100 | Unid | Refeição pronta para jantar, (marmitex), Unicentro.     |           |           |
| 03                               | 312   | Unid | Refeição pronta para almoço, sistema self-service.      |           |           |
| 04                               | 4.200 | Unid | Refeição in natura para almoço, kit de alimentação      |           |           |
| TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$ |       |      |                                                         |           |           |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

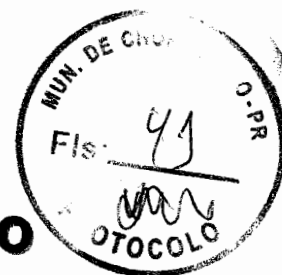
e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/02/000547

Data Protoc...: 22/02/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/02/2016

  
Assinatura do Requerente

## CONVÊNIO Nº 023/2015



Convênio que entre si celebram a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e o Município de Chopinzinho, para regular o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes ao projeto de oferta dos cursos de Pedagogia, Ciências Contábeis, Administração e Secretariado Executivo, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, nesse Município.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**, instituída pela Lei nº 9.295, de 13 de junho de 1990, e transformada em autarquia pela Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual, dotada de personalidade jurídica de direito público, reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997, inscrita no CNPJ nº 77.902.914/0001-72, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-430, doravante denominada **UNICENTRO**, neste ato representada por seu Reitor, Professor Aldo Nelson Bona, portador do RG nº 4.452.377-9 SSP/PR e CPF nº 616.385.529-91, e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, 3833, Bairro Centro, da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Vice-Prefeito, o Senhor Rogério Masetto, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e CPF nº 797.794.179-15, considerando

a) o Decreto nº 7.217, de 15 de setembro de 2006, que autorizou a reoferta do Curso de Graduação em Pedagogia – Docência e Gestão Educacional, da UNICENTRO, *Campus* Avançado de Chopinzinho, a partir de 2007;

b) a Resolução nº 41-COU/UNICENTRO, de 21 de maio de 2009, que aprovou a oferta do Curso de Pedagogia, em regime de extensão, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, no Município de Chopinzinho, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, UNICENTRO, a partir de 2010;

c) o Decreto nº 7.247, de 25 de setembro de 2006, que autorizou a reoferta do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, da UNICENTRO, *Campus* Avançado de Chopinzinho, a partir de 2007;

d) a Resolução nº 42-COU/UNICENTRO, de 21 de maio de 2009, que aprovou a oferta do Curso de Ciências Contábeis, em regime de extensão, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, no Município de Chopinzinho, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, a partir de 2010;

e) a Resolução nº 21-COU/UNICENTRO, de 24 de maio de 2010, que aprovou a oferta do curso de Administração, em regime de extensão, no Município de Chopinzinho, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, UNICENTRO, a partir de 2011;

f) o Decreto nº 1.069, de 13 de abril de 2011, que autorizou o funcionamento do Curso de Administração – Bacharelado, em regime de extensão, no Município de Chopinzinho, por três

entradas consecutivas, a partir de 2011;

g) o Decreto nº 9.164, de 15 de outubro de 2013, que autorizou o funcionamento, em regime de extensão, no Município de Chopinzinho, do Curso de Graduação em Administração Bacharelado, com mais duas entradas consecutivas, a partir de 2014;

h) a Resolução nº 110-COU/UNICENTRO, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a oferta do Curso de Graduação em Secretariado Executivo, em regime de extensão, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, no Município de Chopinzinho, mantido pelo *Campus* Santa Cruz, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO, a partir de 2015; e

i) o Decreto nº 12.024, de 1º de setembro de 2014, que autorizou o funcionamento, em regime de extensão, no Município de Chopinzinho, do Curso de Graduação em Secretariado Executivo – Bacharelado, com três processos seletivos, a partir de 2015, ofertado pela UNICENTRO, no Município de Chopinzinho, por três entradas consecutivas, a partir de 2011;

Pactuem o presente Convênio estando as partes sujeitas às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

## *Do objeto*

**Cláusula Primeira** – Este Convênio tem por objeto regular o exercício das atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras referentes à oferta, para o ano letivo de 2015, no MUNICÍPIO, dos seguintes cursos e turmas:

- I – Curso de Pedagogia: Primeira, Segunda, Terceira e Quarta séries;
- II – Curso de Ciências Contábeis: Terceira e Quarta séries;
- III – Curso de Administração: Primeira, Segunda, Terceira e Quarta séries; e
- IV – Curso de Secretariado Executivo: Primeira série.

**Parágrafo Único.** A oferta referida nesta Cláusula é em regime de Extensão, no *Campus* Avançado da UNICENTRO, no Município de Chopinzinho.

## *Das responsabilidades*

**Cláusula Segunda** – Cabe à UNICENTRO:

I – designar os professores para atuarem no Projeto da oferta dos Cursos de Pedagogia, Ciências Contábeis, Administração e Secretariado Executivo, ofertados em regime de Extensão no *Campus* Avançado;

II – designar docente para exercer a Direção do *Campus* Avançado;

III – designar um servidor da UNICENTRO, técnico em informática, para dar suporte ao sistema de informações da Biblioteca do *Campus* Avançado, quando houver necessidade;

IV – designar servidor para responder técnica e administrativamente pela Biblioteca do *Campus* Avançado.

§ 1º Cabe ao Diretor do *Campus* Avançado, solicitar quando necessário, o deslocamento do técnico em informática, mencionado no inciso III, desta Cláusula, para prestar serviços no *Campus* Avançado.

§ 2º O servidor, descrito no inciso III desta Cláusula, deve deslocar-se ao *Campus* Avançado no mínimo uma vez por mês.

*Cláusula Terceira – Cabe ao MUNICÍPIO:*

I – disponibilizar à UNICENTRO local para a implantação e funcionamento dos Cursos anteriormente mencionados, dotado de infraestrutura e condições didático-pedagógicas e administrativas adequadas ao seu regular funcionamento;

II – disponibilizar os materiais permanentes e de consumo, bem como o laboratório de informática devidamente equipado, de acordo com as especificações e materiais indicados pela UNICENTRO;

III – adquirir o material bibliográfico necessário ao regular funcionamento dos cursos, conforme relação previamente apresentada pela UNICENTRO;

IV – disponibilizar todo o mobiliário e os equipamentos de apoio administrativo e didático-pedagógicos necessários ao funcionamento dos cursos;

V – remunerar os professores que ministrarão aulas nos Cursos do *Campus* Avançado, a título de incentivo de deslocamento, no valor de R\$ 164,15 (cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos), conforme informação prestada pela Direção daquele *Campus* Avançado, por meio de demonstrativo encaminhado através de ofício, sendo que este valor será reajustado anualmente pelo IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, FGV;

VI – remunerar o Diretor do *Campus* Avançado quando este ministrar aulas no *Campus* Avançado, a título de incentivo de deslocamento, no valor de R\$ 164,15 (cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos), por deslocamento;

VII – remunerar o técnico em informática da UNICENTRO, descrito no inciso III, da Cláusula Segunda, quando houver necessidade de suporte na Biblioteca do *Campus* Avançado, por deslocamento, no valor de R\$ 164,15 (cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos);

VIII – designar e remunerar 01 (um) técnico bibliotecário para atendimento da Biblioteca do *Campus* Avançado;

IX – designar e remunerar os servidores públicos municipais e/ou estagiários, a partir da vigência deste Convênio, para atuarem na Secretaria, na Biblioteca, no Laboratório de Informática, na limpeza e manutenção do *Campus* Avançado;

X – disponibilizar transporte, seguro e alimentação para os docentes e técnicos administrativos, que se deslocam ao *Campus* Avançado para ministrar aulas, ou outra atividade pedagógica ou administrativa, julgada relevante, para a UNICENTRO;

XI – disponibilizar, quando solicitado pela Direção do *Campus* Avançado, o transporte dos malotes, entre as instituições, fora do período letivo, para atender as necessidades administrativas.

§ 1º As despesas decorrentes dos pagamentos constantes desta cláusula serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| Órgão/<br>unidade | Unidade | Funcional Programática | Elemento | Fonte | Código<br>Reduzido |
|-------------------|---------|------------------------|----------|-------|--------------------|
| 09.03             | 12      | 3640152022             | 33.90.49 | 0     | 184                |

§ 2º O laboratório de informática devidamente equipado, mencionado no inciso II desta Cláusula, deve ter sua condição imediata de utilização no início das atividades para o ano de 2015.

§ 3º O transporte disponibilizado pelo MUNICÍPIO deve:

- ser realizado por um veículo seguro, em boas condições, com manutenção em dia e com o Certificado de Segurança Veicular atualizado;
- oferecer boas condições de conforto durante as viagens;
- destinar-se para uso exclusivo dos servidores da UNICENTRO.

#### *Da vigência*

*Cláusula Quarta* – Este Convênio entra em vigor na data de assinatura e tem vigência até 31 de dezembro de 2015.

#### *Do patrimônio*

*Cláusula Quinta* – Os Laboratórios e o acervo bibliográfico, desde que adquiridos pelo MUNICÍPIO e destinados ao curso, serão incorporados ao patrimônio da UNICENTRO, sem qualquer ônus.

#### *Da rescisão*

*Cláusula Sexta* – Este Convênio pode ser rescindido por quaisquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

#### *Da gratuidade do ensino superior*

*Cláusula Sétima* – A Constituição Federal em seu art. 206, inciso IV, e a Lei nº 8.675, de 21 de dezembro de 1987, dispõem sobre a gratuidade do ensino em todas as instituições de ensino superior mantidas pelo Estado do Paraná, vetando qualquer tipo de cobrança ao acadêmico, direta ou indiretamente.

*Da publicação*

*Cláusula Oitava* – A UNICENTRO compromete-se a publicar este Convênio, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

*Das disposições gerais*

*Cláusula Nona* – Fica à UNICENTRO reservado o direito de substituir os docentes e técnicos administrativos vinculados ao Projeto de Ensino de que trata este Convênio de acordo com suas necessidades ou imposições funcionais.

*Cláusula Décima* – Ainda que legalmente autorizada pelas autoridades competentes, a ministrar cursos em regime de Extensão no *Campus* Avançado, a UNICENTRO se reserva o direito de paralisar suas atividades nessa extensão caso não sejam colocados à sua disposição pelo MUNICÍPIO, os recursos humanos, financeiros e materiais necessários, conforme o previsto neste Convênio e em seus termos aditivos.

*Parágrafo Único.* No caso da paralisação prevista nesta cláusula, os acadêmicos devem ser transferidos para concluírem o curso na sede da UNICENTRO, ficando os custos decorrentes dos deslocamentos a cargo do MUNICÍPIO.

*Cláusula Décima Primeira* – Em caso de reprovação ou de disciplinas em regime de dependência, em que o acadêmico esteja impossibilitado de cursá-la no *Campus* Avançado, deve cursá-la em um dos *Campi* da UNICENTRO, arcando com os custos decorrentes.

*Parágrafo Único.* A impossibilidade de que trata esta Cláusula pode ser ocasionada por incompatibilidade de horários de aula ou de eventual encerramento de oferta da disciplina ou do curso.

*Cláusula Décima Segunda* – A UNICENTRO pode se utilizar da estrutura disponibilizada pelos MUNICÍPIOS, para ofertar turmas de Cursos de Pós-Graduação, além de Cursos de Extensão ou outros.

*Cláusula Décima Terceira* – O desenvolvimento das atividades exercidas no *Campus* Avançado e os casos específicos, obedecem aos regulamentos próprios da UNICENTRO.

*Do foro*

*Cláusula Décima Quarta* – As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa advir deste instrumento.

E, por estarem assim, justos e avençados, firmam este Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os seus devidos efeitos legais.

Guarapuava, 1º de fevereiro de 2015.

  
Aldo Nelson Bona,  
Reitor da UNICENTRO.

  
Rogério Masetto  
Vice-Prefeito do Município de Chopinzinho.

Testemunhas:

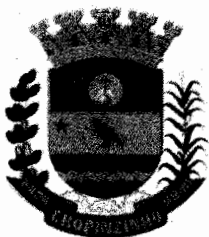
1) Nome:  
RG:  
CPF:

  
Antonio Carlos de Lacerda Ribas  
RG. 529.772 - SSP/PR  
CPF: 003.989.939-04

2) Nome:  
RG:  
CPF:

  
W. Patel  
RG: 5.268.339-4  
CPF: 019.229.509-80

UNICENTRO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kappel, 3821  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo Licitatório nº 46/2016

Pregão Presencial

Edital nº \_\_\_\_/2016

## PARECER JURÍDICO

0707

**Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:**

Trata-se de solicitação para abertura de processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços para aquisição futura de refeições prontas.

A abertura do processo licitatório foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (fl. 09).

Foram apresentadas as justificativas das Secretarias Viação e Obras, Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Saúde (fls. 05-08), onde demonstram a necessidade das aquisições. O Secretário de Viação e Obras informa que tais refeições destinam-se aos funcionários que trabalham em obras distantes, o que não que torna inviável o deslocamento para refeição. A Secretária de Educação, Cultura e Esporte informa que é necessário a aquisição com o fim de atender os professores da Unicentro, nos termos do Convênio 23/2015, e aos servidores que realizam várias atividades esportivas e culturais no decorrer do ano. Da mesma forma, o Secretário de Saúde informa que as refeições são necessários para atender aos funcionários que trabalham em eventos e campanhas desenvolvidas em conjunto com o Ministério da Saúde.

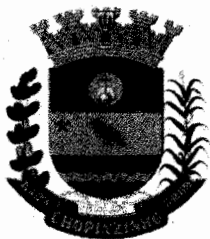
Às fls. 10 e 11, foi juntado o Termo de Referência e as fls. 12 à 17 foram juntados orçamentos de fornecedores distintos, comprovando-se assim, os preços médios praticados no mercado.

Consta das fls. 18, que há reserva orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição, conforme informado pela Secretaria de Finanças.

O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável a aquisição na modalidade de Pregão (fl. 19), e o processo licitatório foi autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (fl. 21).

O Edital e anexos foram carreado às fls. 22-40.

*[Handwritten signature]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kappel, 3800  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei de licitações e, também, com a Lei nº 10.520/2002.

Pelo exposto, esta Procuradoria Municipal emite parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do certame, nos moldes propostos.

**É O PARECER.**

Chopinzinho-PR, 01 de março de 2016.

**Dalila Cristina Marcon Liston**  
**Procuradora Geral Adjunta**  
**OAB/PR nº 38.395**



*Proc 46/2016*  
**Município de Chopinzinho**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO**

**REQUERIMENTO**

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/03/000707

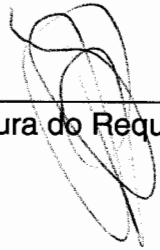
Data Protoc...: 01/03/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/03/2016

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600,  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº 28/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA  
DE REFEIÇÕES PRONTAS**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2016

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 21 DE MARÇO DE 2016, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.1** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

## **2 – OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **REFEIÇÕES PRONTAS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

### **2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.**

**2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.**

**2.2.2** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **3 – DO EDITAL**

**3.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

## 4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, O Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho - CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatório, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) **Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Chopinzinho**, ou atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2016

#### ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente: .....

Endereço: .....

Fone/Fax: .....

CGC/CNPJ: .....

### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2016

#### ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: .....

Endereço: .....

Fone/Fax: .....

CGC/CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo DUAS casas decimais após a vírgula.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**

**h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**7.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**7.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**7.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4** – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

**7.4.1** – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

**7.4.2** - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos que necessitem de amostras, não aprovados pela Comissão de Avaliação.

**7.5** – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**7.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8** - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600-  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.3, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**7.11** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

**7.12** - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.13** - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

**7.14** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.15** - Nas situações previstas nos itens **7.8, 7.9 e 7.10**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.16** - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

**8.1.1** - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

**8.1.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

**8.1.3** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular, CND emitida pela CEF.

**8.1.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.1.5** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**8.1.6** - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

**8.1.7** - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

**8.2** - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos acima citados, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## 11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## 12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**12.1** – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

**12.2** – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**12.3** – A não realização da entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.4** - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1** - As refeições, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

**13.1.1** – O local de entrega será de acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

**13.2** – O transporte das refeições, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura e embalagens específicas exigidas para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item **17.4** deste Edital.

## 14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

**14.1** - O prazo do fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

**14.2** - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

**14.3** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**14.4** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**14.5** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**14.6** - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## 15 – DO PAGAMENTO

**15.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração. e acom-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**15.2** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**15.3** - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

## 16 – PENALIDADES

**16.1** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

**16.2** – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**16.3** – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

**16.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda; garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

**16.5** – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

**16.6** – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

**16.7** - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

**16.8** - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**16.9** - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 17 – DOS RECURSOS

**17.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**17.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**17.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.4** – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## 18 – ANEXOS DO EDITAL

**18.1** – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**19.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**19.4** – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**19.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**19.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.7** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

**19.8** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**19.9** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

**19.10** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**19.11** – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.12** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 01 de março de 2016.

  
Rogério Masetto  
Prefeito

  
Delair Vilmar Ambrosini  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM                             | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIT. R\$ | TOTAL R\$  |
|----------------------------------|-------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 01                               | 9.600 | Unid | Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e para os servidores em atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante). | 15,99     | 153.504,00 |
| 02                               | 6.100 | Unid | Refeição pronta para jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelos Professores, da Extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.                                                                                                                                                                                                                                       | 14,50     | 88.450,00  |
| 03                               | 312   | Unid | Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 16,50     | 5.148,00   |
| 04                               | 4.200 | Unid | Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem retiradas no local (mercearia).                                                                                                                                                                                                                | 18,90     | 79.380,00  |
| TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$ |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           | 326.482,00 |

29247  
29248  
29249  
29250

#### CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A – Para o item 01, as refeições serão solicitadas até as 10:00 (dez) horas, e serão retiradas por servidor designado pela Secretaria que fez a solicitação a partir das 11:30 (onze horas e trinta minutos). Caso a adjudicatária não possua o restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho, a empresa deverá efetuar a



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3883, até as 11:30 (onze horas e trinta minutos), independente da quantidade solicitada, seguindo as condições previstas no 13.2 do edital.

B - Para o item 02, as refeições serão solicitadas até as 16:00 (dezesseis) horas, pela Coordenadoria do Campus da Unicentro, indicando o número de refeições e as mesmas deverão ser entregues 15 (quinze) minutos antes do intervalo das atividades da Faculdade, que é por volta das 20:30 (vinte horas e trinta minutos), nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.

C - Para o Item 03, a adjudicatária deverá possuir restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, com regime de self-service.

D - Para o item 04, a adjudicatária deverá possuir a mercearia dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, com horário de início das atividades no máximo as 08:00 (oito horas) e o kit será retirado por servidor designado até as 08:15 (oito horas e quinze minutos).



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

#### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 28/2016

| Item | Quant. | Unid. | Produtos | Marca | Unit. – R\$ | Total – R\$ |
|------|--------|-------|----------|-------|-------------|-------------|
|      |        |       |          |       |             |             |

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Entrega: Conforme Anexo 1 do Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**



**ANEXO 3**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e data.

**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 28/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data.

**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600**  
**85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**



**ANEXO 5**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 28/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ANEXO 7

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 28/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Refeições Prontas. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 424-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração de preços, o reajuste será realizado de acordo com o índice de inflação do IGP-M/IBRE.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

**DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 28/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Município de Chopinzinho - Contratante**  
**Rogério Masetto - Prefeito**

**- Contratada**  
**Representante Legal**

## ANEXO I da ARP nº /2016

| ITEM                             | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                                               | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|----------------------------------|-------|------|---------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 01                               | 9.600 | Unid | Refeição pronta para almoço, (marmitex), (Restaurante). |           |           |
| 02                               | 6.100 | Unid | Refeição pronta para jantar, (marmitex), Unicentro.     |           |           |
| 03                               | 312   | Unid | Refeição pronta para almoço, sistema self-service.      |           |           |
| 04                               | 4.200 | Unid | Refeição in natura para almoço, kit de alimentação      |           |           |
| TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$ |       |      |                                                         |           |           |

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 28/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

# GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 08 de Março de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

**NG** Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 394 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

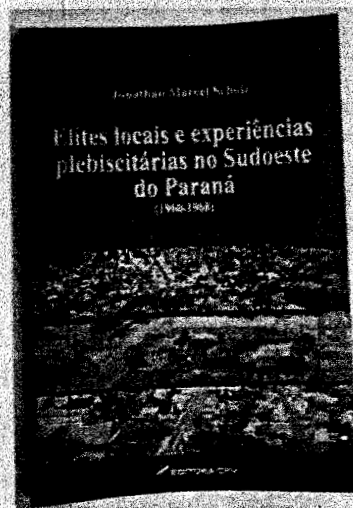
## A demora na fila de atendimento dos Correios



CORREIOS

PG. 05

## Sanjoanense escreve livro contando a história territorial de São João



SÃO JOÃO

PG. 03

## Envolvido na morte de vereador em Sulina é condenado a 14 anos de prisão

SEGURANÇA

PG. 11

## População de baixa renda tem direito à Tarifa Social

AÇÃO SOCIAL

PG. 03

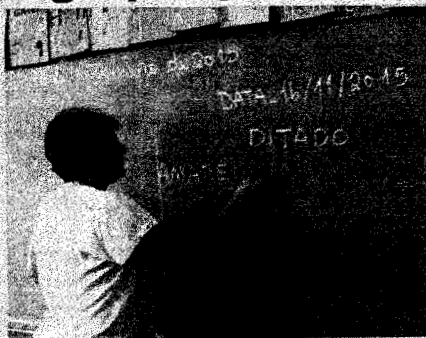
## Empresário reage a assalto e é morto no centro de Coronel Vivida



SEGURANÇA

PG. 11

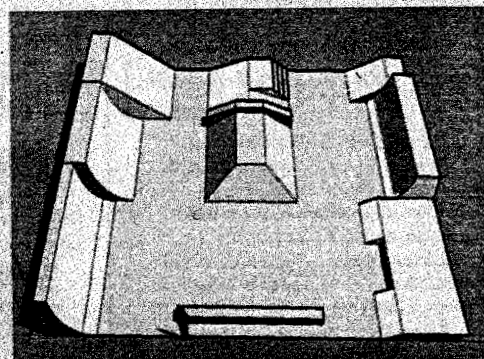
## Prefeitura de Candói lança teste seletivo simplificado com 32 vagas para professores



CONCURSO

PG. 04

## Pista de Skate será construída no Parque dos Lagos



ESPORTE

PG. 09

## Publicações Legais

Informações fone/fax (46) 3242 – 8600, ou no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

O Município de Chopinzinho-PR, comunica aos interessados, que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, cujo Edital assim se resume. OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste edital.

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas no dia 24 de MARÇO de 2016, às 15:00 horas (quinze horas), no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 local: Prédio da Prefeitura, Cidade: Chopinzinho, Estado: Paraná. EDITAL: Poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos, do Município de Chopinzinho, situada no endereço acima e também no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

Chopinzinho-PR, 03 de março de 2016.

Rogério Masetto – PREFEITO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 28/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 29/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 14:00 (quatroze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de óleo de soja. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 30/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 16:00 (dezesseis) horas. Objeto: Aquisição de computadores e material de apoio de comunicação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 31/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de março de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de artefatos de cimento. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 32/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo van para implantação do transporte sanitário em atendimento ao Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – APSUS. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 23/03/2016. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) e no site promotor do certame [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Acesso Identificado no link: licitações.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 33/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de março de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de pedras britadas. Local da Licitação: Sala de Ações da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 34/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para aquisição futura de produtos para diagnósticos de brucelose e tuberculose. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 35/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de março de 2016, às 14:00 (quatroze) horas. Contratação de serviços para desenvolvimento de oficinas de horticultura. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 36/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de março de 2016, às 16:00 (dezesseis) horas. Objeto: Aquisição de materiais para os Centros de Educação Infantil em Tempo Integral e Casa Lar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2016

ESPÉCIE: Termo C ooperação que celebram entre si o Município de Chopinzinho e ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RESERVA INDÍGENA LINHA LUIZ - APROIL, CNPJ nº 01.521.241/0001-48.

OBJETO: Promover a extensão rural; com o objetivo o de atuar no desenvolvimento rural sustentável, na promoção da cidadania e qualidade de vida e no desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva, nas aldeias de Passo Liso, Mato Branco e Palmeirinha, com o fornecimento de 4.500 L (quatro mil e quinhentos litros) de Gasolina; 19.000 L (dezenove mil litros) de óleo Diesel e 200 L (duzentos litros) de lubrificantes.

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: ADITADA. Início de e xecução e vigência , em 01/03/2016, encerrando em 31 de dezembro de 2016.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.392/2015, de 20/03/2015.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, PR, 01 de março de 2016.

ASSINATURAS:

Município de Chopinzinho - Rogério Masetto - Prefeito

Associação Produtores Reserva Indígena Linha Luiz - Aproil - Angelino Luiz dos Santos - Presidente

## RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado de Licitação na modalidade de Concorrência nº 1/2016, para contratação de Empresa para Execução de Projeto Civil Profilândia Tipo 01 – CEMEJ Santiago Dantas.

| Empresa                                       | Preço Global     | Colocação |
|-----------------------------------------------|------------------|-----------|
| Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME | R\$ 1.673.215,40 | 1ª        |
| LC Marçol - Serviços Profissionais - ME       | R\$ 1.812.075,94 | 2ª        |
| MI Construtora de Obras Ltda.                 | R\$ 1.673.215,41 | 3ª        |
| Empremax Serviços e Obras Ltda                | R\$ 1.927.667,97 | 4ª        |

Chopinzinho, PR, 07/02/2016

ROGERIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RAI F ICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| VALOR TOTAL R\$ | EMPRESA                      |
|-----------------|------------------------------|
| 7.828,00        | NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP. |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 18/2016, de 11/02/16, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

| Empresa(s)                                                            | Valor Total - R\$ |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO - SISMUCH | 4.410,00          |
| IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME                      | 13.230,00         |

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato 56/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niendieker & Cia Ltda - EPP. CNPJ: nº 05.267.432/0001-87. Objeto: Aquisição de tubos de concreto de 1 metro de diâmetro para execução de nova rede pluvial na Rua Padre Anchieta. Valor R\$ 7.828,00 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 05/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 498. Data da assinatura: 01/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Andreia Damski Niendieker, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 57/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP. CNPJ: 09.285.600/0001-18. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Paciente Sr. Mateus Moraes. Valor total: R\$ 13.230,00. Origem: Pregão Presencial nº 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 544. Data da assinatura: 01/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Adriana Chiocheta Rissardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 58/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho - Sismuch. CNPJ: 06.246.251/0001-37. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Paciente Sr. Mateus Moraes. Valor total: R\$ 4.410,00. Origem: Pregão Presencial nº 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 544. Data da assinatura: 01/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jovani Martins, pela Empresa. Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 40/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Lídia da Cruz Lombardi. Locação de Imóvel Social. Objeto: Prorrogação de Vigência em 12 (doze) meses. Valor Aditado - R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). Origem: DL nº 7/2015. Funda-mento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 29/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lídia da Cruz Lombardi.



**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chopinzinho**  
Fundado em 29 de dezembro de 1968 - Carta Sindical 195.182-09  
data de 20 de março de 1969  
Inscrição no CNPJ nº 79.965.643/0001-29  
e-mail: [chopinzinhobrasil@terra.com.br](mailto:chopinzinhobrasil@terra.com.br)

Rua Coronel Santiago Dantas, 4514, Ed. Alamo - fone/fax: 46 3242 1492 - Chopinzinho - PR

## COMPOSIÇÃO DA CHAPA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

ELEIÇÃO DIA 11 DE MARÇO DE 2016

Mandato 01/05/2016 a 30/04/2019

(chapa única)

## CONSELHO DIRETOR:

### Executiva:

Presidente: Luciana de F. Aloes Kaiser

Secretária: Edene Z. Fávoro

Tesoureiro: Sílvia Raldi

### Diretores:

Joselma Procópio de Lima

Rodrigo Olivo

Oscar Raimundo Scolari

Iraci Baretta Bernart

Adriano Fontana

Neusa do Rosário Benjamin Albrecht

José Inácio Steffen

Aldeir Zaconelli da Silva

Vicente Itamar Benini

Lucia de Fátima Boschi

Olívia Dalmolin

Itamar Frizon

## CONSELHO FISCAL:

### Efetivos:

Geraldo Antonio Fortin

Luci Aparecida Comiran Buraldi

Maurício Ferriar

### Suplentes:

Amarildo Secco

Airton Marcos Morgenstern

Janete Eliana Souza



## SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO

PRÉDIO SINDICAL DO SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO - RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4514 - CHOPINZINHO - PR  
INSCRIÇÃO NO CNPJ Nº 79.965.643/0001-29  
[sindicatodochopinzinho@terra.com.br](mailto:sindicatodochopinzinho@terra.com.br)  
TELEFAX (46) 3242-1294 FONE (46) 3242-1064

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato Rural de Chopinzinho, atendendo as disposições estatutárias convoca seus associados para uma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 09 de abril de 2016, às 19:30min, no auditório de sua sede, sito à Rua 14 de Setembro, 3772, cuja ordem do dia será a seguinte:

1ª - Prestação de contas exercício 2015.

2ª - Suplementação Orçamentária 2015.

3ª - Assuntos Gerais.

NOTA: Não havendo número legal de associados na hora acima prevista, a Assembleia será realizada 15 minutos após, com o número mínimo de associados conforme determina o Estatuto.

Chopinzinho, 01 de Março de 2016.

*[Assinatura]*  
Tadeu Siqueira Acorsi  
Presidente

At: Sôcio

Rua 14 de Setembro, 3772 - Caixa Postal 37

CHOPINZINHO - PR

Foto: ALC

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 08 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1057

Página 28/113

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL  
( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

(Datar e assinar) \_\_\_\_\_

Assinatura

### ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – EDITAL Nº 012/2016

Preenchimento no ato da inscrição pelo responsável

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/ Secretaria de Assistência Social

( ) Secretaria de Administração

NOME: \_\_\_\_\_

Nº RG \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_

Nº CPF \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_\_

CURSO: ( ) SUPERIOR ( ) MÉDIO ( ) TÉCNICO

RUA \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DO \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ EFONES: RESIDENCIAL \_\_\_\_\_ COMERCIAL \_\_\_\_\_

CELULAR \_\_\_\_\_

SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO

ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) DIVORCIADO

( ) SEPARADO ( ) OUTROS

|             |              |                |
|-------------|--------------|----------------|
| DATA: _____ | VISTO: _____ | CARIMBO: _____ |
|-------------|--------------|----------------|

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

|                 |              |                |
|-----------------|--------------|----------------|
| NOME            |              |                |
| NÚMERO DE       |              |                |
| INSCRIÇÃO       |              |                |
| CPF             |              |                |
| RG              |              |                |
| ÁREA DE ATUAÇÃO |              |                |
| DATA            |              |                |
| ENDEREÇO        |              |                |
| TELEFONE        |              |                |
| DATA: _____     | VISTO: _____ | CARIMBO: _____ |

Esta via deverá ser apresentada no dia da realização da prova junto com o documento de identidade.

Cod178410

Torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 30 de março do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 1/2016, para Contratação de Empresa para Construção da cobertura das mangueiras do Centro Municipal de Eventos e reforma da cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério. Valor R\$ 252.986,80. Convênio nº 119/2014 – SEAB/PR e Recursos Próprios. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600, ou no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

Cod179131

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

O Município de Chopinzinho-PR, comunica aos interessados, que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, cujo Edital assim se resume. OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal, conforme especificações contidas no formulário proposta e anexos, partes integrantes deste edital.

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas no dia 24 de MARÇO de 2016, às 15:00 horas (quinze horas), no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 local: Prédio da Prefeitura, Cidade: Chopinzinho, Estado: Paraná. EDITAL: Poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos, do Município de Chopinzinho, situada no endereço acima e também no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

Chopinzinho-PR, 03 de março de 2016.

Rogério Masetto - PREFEITO

Cod173198

### Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 28/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

### Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 29/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de óleo de soja. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

### Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 30/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 21 de março de 2016, às 16:00 (dezesseis) horas. Objeto: Aquisição de computadores e material de apoio de comunicação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

### Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 31/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de março de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de artefatos de cimento. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

### Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 32/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo van para implantação do transporte sanitário em atendimento ao Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde-APSUS. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 23/03/2016. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) e no site promotor do certame [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link-licitações".

### Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 33/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de março de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de pedras britadas. Local da Licitação: Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

### Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 34/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para aquisição futura de produtos para diagnósticos de brucelose e tuberculose. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 46/2016 Pregao No 28/2016

Razao Social: 112 - ADAO CHECELESKI

Credenciado: Sim

CNPJ: 03.250.936/0001-69

Endereco: , Bairro Cristo Rei

Bairro:

CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: ADAO CHECELESKI

RG: 00.000.000-0 CPF: 866.732.469-87

Telefone:

E-mail: Assinatura: \_\_\_\_\_

Razao Social: 4439 - ILAIR SOARES BRUN

Credenciado: Sim

CNPJ: 11.538.164/0001-93

Endereco: Av. XV de Novembro, no 5742 - Cristo Rei

Bairro: Cristo Rei

CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: ILAIR SOARES BRUN

RG: 04.924.526-7 CPF: 680.810.739-48

Telefone:

E-mail: Assinatura: Ilair Soares Brun

Razao Social: 4529 - ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 05.093.918/0001-46

Endereco: Avenida XV de Novembro

Bairro: Centro

CEP: 85560-000 UF: PR Telefone: (46) 3240 - 0000

E-mail:

Representada por: GUILHERME ADOLFO VOLF TAVARES

RG: 00.000.000-0 CPF: 095.746.489-40

Telefone:

E-mail: Assinatura: Guilherme Tavares

Razao Social: 4711 - SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME

Credenciado: Sim

J: 11.780.360/0001-70

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: DARCI LOURENCO

RG: 03.141.833-0 CPF: 306.242.939-53

Telefone:

E-mail: Assinatura: Darci Lourenco

Razao Social: 4974 - GELSON VEIGAS 03013353970

Credenciado: Sim

CNPJ: 20.703.763/0001-06

Endereco: AVENIDA XV DE NOVEMBRO

Bairro: CENTRO

CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: GELSON VEIGAS

RG: 00.000.000-0 CPF: 030.133.539-70

Telefone:

E-mail: Assinatura: Gelson Veigas



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

112

CERTIFICADO Nº. 16/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ADÃO CHECHELESKI - ME

ENDEREÇO:

Rua das Canelas, 4.066 - Bairro Cristo Rei

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

28/06/1999

Junta Comercial: 20043951538

28/10/2004

CNPJ.: 03.250.936/0001-69

INSC. ESTADUAL: 90187036-50

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Itaú - Agência nº 3766 - c/c nº 03749-7

FONE: (046) 3242-2724

(046) 3242-2724

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Adão Checheleski

CPF nº 866.732.469-87

RG: 6.243.671-9SSP-PR

RAMO DE ATIVIDADE:

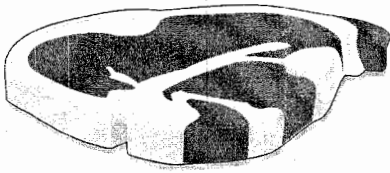
COM. VAREJ. DE GÊN. ALIMENTÍCIOS NATURAIS, INDUSTRIALIZADOS E ENLATADOS (MERCEARIA), COM. VAREJ. DE CARNES (AÇOUGUE) E COM. VAREJ. DE BRINQUEDOS.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI  
Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores

CONFERE C/  
ORIGINAL



# **Mercearia e Açougue Center**

**Adão Checheleski**

**CNPJ 03.250.936/0001-69 - CCE 90187036-50**

76

## **ANEXO 5**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: ADÃO CHECHELESKI**

**ENDEREÇO: RUA DAS CANELAS, Nº 4066 – BAIRRO CRISTO REI**

**CNPJ: 03.250.936/0001-69 FONE/FAX: (46) 3242-2724**

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 28/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

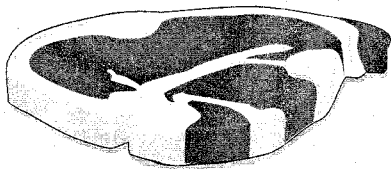
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

**CHOPINZINHO – PARANÁ, 19 DE MARÇO DE 2016**

**ADÃO CHECHELESKI**  
**CPF: 866.732.469-87**

**03.250.936/0001-69**

**ADÃO CHECHELESKI**



# Mercearia e Açougue Center

Adão Checheleski

CNPJ 03.250.936/0001-69 - CCE 90187036-50

## ANEXO 3

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: ADÃO CHECHELESKI

ENDEREÇO: RUA DAS CANELAS, Nº 4066 – BAIRRO CRISTO REI

CNPJ: 03.250.936/0001-69

FONE/FAX: (46) 3242-2724

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr **ADÃO CHECHELESKI**, Carteira de Identidade n.º **62436719**, inscrito no CPF n.º **866.732.469-87**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 19 DE MARÇO DE 2016

ADÃO CHECHELESKI  
CPF: 866.732.469-87

03.250.936/0001-69



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                       |                            |                                                                            |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Nome Empresarial<br>ADAO CHECHELESKI ME                                                                                                                                               |                            |                                                                            |                                           |
| Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO                                                                                                                                                         |                            |                                                                            |                                           |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)<br>41 1 0498656-9                                                                                                       | CNPJ<br>03.250.936/0001-69 | Data de Arquivamento do Ato de inscrição<br>01/07/1999                     | Data de Início de Atividade<br>10/07/1999 |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)<br>RUA DAS CANELAS, 4066 - SALA, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000                        |                            |                                                                            |                                           |
| Objeto<br>COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NATURAIS, INDUSTRIALIZADOS E ENLATADOS - MERCEARIA;<br>COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUE; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS. |                            |                                                                            |                                           |
| Capital: R\$ 10.000,00<br>(DEZ MIL REAIS)                                                                                                                                             |                            | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)<br>Microempresa |                                           |
| Último Arquivamento<br>Data: 28/10/2004<br>Número: 20043951538<br>Ato: ALTERAÇÃO<br>Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)<br>CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO     |                            | Situação da Empresa<br>REGISTRO ATIVO<br>Status<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                                           |
| Nome do Empresário<br>ADAO CHECHELESKI<br>Identidade: 62436719, SSP/PR<br>Estado Civil: Casado                                                                                        |                            | CPF: 866.732.469-87<br>Regime de Bens: Comunhão Parcial                    |                                           |

16/126627-4



CHOPINZINHO - PR, 14 de janeiro de 2016

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

CONFERE c/  
ORIGINAL  
15/03/2016  
*[Signature]*

**JUNTA COMERCIAL DO**  
**PARANÁ**



# Município de Chopinzinho

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 48/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

**GELSON VEIGAS 03013353970.**

ENDEREÇO:

**Avenida XV de Novembro, nº 4600, Centro.**

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

**24/07/2014**

**Portal do Empreendedor**

**Número do Recibo: ME71767272**

**Número do Identificador: 00003013353970**

**09/03/2016**

CNPJ.: 20.703.763/0001-06

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 9107-4644

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

**Gelson Veigas**

**CPF nº 030.133.539-70**

**RG: 76872139 SSP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE:

**Restaurante e similares;**

**Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.**

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 09 de março de 2016.

  
**DELAIR VILMAR AMBROSINI**  
Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores

GELSON VEIGAS 03013353970  
CNPJ 20.703.763/0001-06

AV. XV DE NOVEMBRO, 4600 – CENTRO – CHOPINZINHO – PARANÁ – (46) 9107 4644

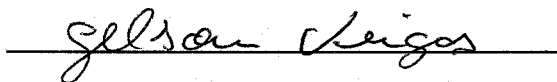
#### ANEXO 4

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

GELSON VEIGAS 03013353970 CNPJ n.º 20.703.763/0001-06, sediada Av. XV de Novembro 4600 – Centro – 85560-000 Chopinzinho PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 28/2016**, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho 09 de março de 2016



GELSON VEIGAS

Proprietário

81

**GELSON VEIGAS 03013353970**  
**CNPJ 20.703.763/0001-06**  
**AV. XV DE NOVEMBRO, 4600 – CENTRO – CHOPINZINHO – PARANÁ – (46) 9107 4644**

---

**ANEXO 3**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. GELSON VEIGAS, Carteira de Identidade n.º 7.687.213-9 SSP PR, inscrito no CPF n.º 030.133.539-70, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Chopinzinho, 09 de março de 2016.

Atenciosamente.



**GELSON VEIGAS**

**Proprietário**

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME  
CNPJ Nº116780.360/0001-70  
RUA TANCREDO NEVES Nº2613 CENTRO  
CHOPINZINHO- PR.  
Fone 46.3242-10-62

82

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2016

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. DARCI LOURENÇO, Carteira de Identidade n.º 3.141.833-0, inscrito no CPF n.º 396.242.939-53, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho 15 de Março 2016.

*Sueli T. Moreira Lourenço*  
Nome completo: SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO  
Cargo na Empresa: Proprietária GERENTE  
CPF: 855.207.649-72

Selo vFY56.gtbx4.Z2U8P, Controle: JGdIL.ak85  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390  
Reconheço por Semelhança a assinatura de SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO. Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75, Funfejos: R\$0,99

Chopinzinho-PR, 18 de março de 2016 - 15:14:01h.

Marcos Rogério Ferri  
Tabelião

TABELIONATO FERRI

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME  
CNPJ Nº116780.360/0001-70  
RUA TANCREDO NEVES Nº2613 CENTRO  
CHOPINZINHO- PR.  
Fone 46.3242-10-62

83

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SUELI T. MOREIRA LOURENÇO- ME.

ENDEREÇO: RUA TANCREDO NEVES Nº2613 CHOPINZINHO- PR

CNPJ: 11.780.360/0001-70.

FONE/FAX: (0xx46.3242.10.62)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 28/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sueli T. Moreira Lourenço

Nome completo: SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO

Cargo na Empresa: Proprietária GERENTE

CPF: 855.207.649-72

RG: 6.057.952-0

11 780 360/0001-70

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME

Rua Tancredo Neves 2613  
135810-000 - Chopinzinho - PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                 |                            |                                                                              |                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Nome Empresarial<br>SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME                                                                                                              |                            |                                                                              |                                           |
| Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO                                                                                                                                   |                            |                                                                              |                                           |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Seção)<br>4110579517-5                                                                                  | CNPJ<br>11.788.365/0001-70 | Data de Arquivamento do Atto de Inscrição<br>30/03/2010                      | Data de Início de Atividade<br>30/03/2010 |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)<br>RUA TANCREDO NEVES, 2813 - CASA, CENTRO, CHOPIPINZINHO, PR, 81.560-010 |                            |                                                                              |                                           |
| Objeto<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS- BAR;<br>LANCHONETE E PASTELARIA;<br>TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL;<br>CHURRASCARIA E RESTAURANTE.                       |                            |                                                                              |                                           |
| Capital R\$ 20.000,00<br>(VINTE MIL REAIS)                                                                                                                      |                            | Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) (Lei nº 123/2006)<br>Microempresa |                                           |
| Último Arquivamento<br>Data: 10/04/2015<br>Atto: ALTERAÇÃO<br>Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                                           |                            | Situação da Empresa<br>REGISTRO ATIVO                                        |                                           |
| Nome do Empresário<br>SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO<br>Identidade: 401579535-5/CPF<br>Estado Civil: Casado                                                   |                            | CPF: 811.207.549-72<br>Regime de Sign: Comunhão Parcial                      |                                           |

CHOPIPINZINHO - PR, 15 de março de 2016



LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ



|                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>4110879517-5                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                              | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)    |                                                                     |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)<br>SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |                                                                     |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                              | ESTADO CIVIL<br>CASADO                                          |                                                                     |
| SEXO<br>M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                        | REGIME DE BENS (se casado)<br>COMUNHAO PARCIAL                                                                                                                                                                               |                                                                 |                                                                     |
| FILHO DE (pai)<br>SILVERIO NUNES MOREIRA                                                                                                                                        | (mãe)<br>ZANAIDA DA CRUZ MOREIRA                                                                                                                                                                                             |                                                                 |                                                                     |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>20/05/1968                                                                                                                                   | IDENTIDADE (número)<br>60579520                                                                                                                                                                                              | Orgão Emissor<br>SSP                                            | UF<br>PR                                                            |
| CPF (número)<br>855.207.649-72                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |                                                                     |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |                                                                     |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)<br>AVENIDA XV DE NOVENBRO                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 | NÚMERO<br>3690                                                      |
| COMPLEMENTO<br>CASA                                                                                                                                                             | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO                                                                                                                                                                                                  | CEP<br>85560000                                                 |                                                                     |
| MUNICÍPIO<br>CHOPINZINHO                                                                                                                                                        | UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |                                                                     |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná: |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |                                                                     |
| ATO<br>002                                                                                                                                                                      | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERAÇÃO                                                                                                                                                                                                | EVENTO<br>021                                                   | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| EVENTO                                                                                                                                                                          | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                                                                                                                                                                                          | EVENTO                                                          | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                                 |
| NOME EMPRESARIAL<br>SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |                                                                     |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br>RUA TANCREDO NEVES                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 | NÚMERO<br>2613                                                      |
| COMPLEMENTO<br>CASA                                                                                                                                                             | BAIRRO / DISTRITO<br>CENTRO                                                                                                                                                                                                  | CEP<br>85560000                                                 |                                                                     |
| MUNICÍPIO<br>CHOPINZINHO                                                                                                                                                        | UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                     | PAÍS<br>BRASIL                                                  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>RBOCHIO@BOL.COM.BR                   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>20.000,00                                                                                                                                             | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br>VINTE MIL REAIS                                                                                                                                                                            |                                                                 |                                                                     |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade principal<br>4723700<br>Atividades secundárias<br>5611203<br>4924800<br>5611201                                        | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS- BAR;<br>LANCHONETE E PASTELARIA;<br>TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.<br>CHURRASCARIA E RESTAURANTE.                                                                       |                                                                 |                                                                     |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>30/03/2010                                                                                                                                     | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>11.780.360/0001-70                                                                                                                                                                            | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior | UF                                                                  |
| ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)<br>Sueli T. Moreira Lourenço ME                                                                    |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |                                                                     |
| 30/03/2015 Sueli T. Moreira Lourenço                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |                                                                     |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |                                                                     |
| DEFERIDO<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.<br>Nara L. Bonasina Scabeni<br>RG 5.520.714-3<br>REDACTORA<br>Junta Comercial do Paraná - PR                                              | AUTENTICAÇÃO<br>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ<br>AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO<br>CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/04/2015<br>SOB NÚMERO 20.152551026<br>Protocolo 45/2551026 DE 09/04/2015<br>LIBERTAD BOGUS<br>SECRETARIA GERAL |                                                                 |                                                                     |

85





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA DE CHOPINZINHO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

|                                                                                                                                                      |                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| CERTIFICADO Nº. 56/2016                                                                                                                              | VALIDADE: 31/12/2016                              |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL:<br><b>ILAIR SOARES BRUN - ME</b>                                                                                               |                                                   |
| ENDEREÇO:<br>Prolongamento Rua 13 de Maio, s/n – AAB – Bairro São Miguel                                                                             |                                                   |
| CEP: 85.560-000                                                                                                                                      | CIDADE: Chopinzinho - PR                          |
| DATA DA CONSTITUIÇÃO:<br>10/02/2010<br>Junta Comercial: 20118173391<br>Data: 21/10/2011                                                              | CNPJ.: 11.538.164/0001-93<br>NIRE: 41-8-0000980-4 |
| DADOS BANCÁRIOS:<br>BANCO DO BRASIL S.A. – AG. 0842-7 – C/C: 19.795-5                                                                                |                                                   |
| FONE: (46) 9935 – 0055 – 3242 1259                                                                                                                   | FAX:                                              |
| DIRIGENTES OU SÓCIOS:<br><b>Ilair Soares Brun</b> CPF 680.810.739-49 RG 4.924.529-7 SSP/PR                                                           |                                                   |
| RAMO DE ATIVIDADE:<br>56.11-2-03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares<br>93.29-8-03 – Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares |                                                   |

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 21 de março de 2016.

**DELAIR VILMAR AMBROSINI**  
Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores

# **ILAIR SOARES BRUN - ME**

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93

INSC. EST.: 905.88724-63

Prolongamento Rua 13 de Maio, S/Nº, Bairro São Miguel.

CEP: 85.560-000 Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANÁ

87

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: ILAIR SOARES BRUN - ME

ENDEREÇO: PROLONGAMENTO RUA 13 DE MAIO, S/Nº, BAIRRO SÃO MIGUEL.

CNPJ: 11.538.164/0001-93 FONE/FAX: (46) 3242-1259

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 28/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 21 de Março de 2016.



ILAIR SOARES BRUN  
Empresária  
CPF Nº 680.810.739-49  
RG Nº 4.924.529-7 SSP/PR

**11.538.164/0001-93**

**ILAIR SOARES BRUN - ME**

PRL Rua 13 de Maio, s/n – São  
Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO -  
PR



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**Página: 001 / 001**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial**

**ILAIR SOARES BRUN - ME**

**Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO**

**Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)**

**41 8 0000980-4**

**CNPJ**

**11.538.164/0001-93**

**Data de Arquivamento do Ato de inscrição**

**10/02/2010**

**Data de Início de Atividade**

**10/02/2010**

**Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)**

**PROLONGAMENTO RUA 13 DE MAIO, SN - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL SA, SÃO MIGUEL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000**

**Objeto**

**RESTAURANTE, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES E EXPLORAÇÃO DE JOGO DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES.**

**Capital: R\$ 20.000,00**

**(VINTE MIL REAIS)**

**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)**

**Microempresa**

**Último Arquivamento**

**Data: 31/10/2012**

**Número: M1341007819**

**Ato: DESENQUADRAMENTO DE MEI**

**Evento (s): DESENQUADRAMENTO DE MEI**

**Situação da Empresa**  
**REGISTRO ATIVO**

**Status**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Nome do Empresário**

**ILAIR SOARES BRUN**

**Identidade: 49245297, SSP/PR**

**CPF: 680.810.739-49**

**Estado Civil: Casado**

**Regime de Bens: Comunhão Parcial**

**CHOPINZINHO - PR, 21 de março de 2016**

16/244001-4



*Libertad Bogus*

**LIBERTAD BOGUS**  
**SECRETARIA GERAL**

**JUNTA COMERCIAL DO**  
**PARANÁ**



**Aldeia**  
Restaurante e  
Pizzaria

89  
*[Handwritten signature]*

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2016

4529

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME

ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, nº433, Centro, no Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná - CEP 85.560-000

CNPJ: 05.093.918/0001-46 FONE/FAX: (046-3242 3197)

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, O Sr GUILHERME ADOLFO VOLF TAVARES, portadora da cédula de identidade sob nº 13.072.877-4, e CPF/MF sob nº 095.746.489-40 ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho Pr, 20 de MARÇO de 2016

NOVA RAZÃO SOCIAL  
ALDEIA RESTAURANTE  
E PIZZARIA LTDA

*[Handwritten signature: Guilherme Adolfo Volf Tavares]*

GUILHERME ADOLFO VOLF TAVARES  
CPF nº 095.746.489-40  
RG nº 13.072.877-4  
Cargo: Sócio Administrador



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail:

[prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

90

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 55/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ALDEIA RETAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME

ENDEREÇO:

Av. XV de Novembro, 433 – Sala – Centro.

CEP: 85.560-000

CIDADE: *Chopinzinho - PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

06/06/2002

Junta Comercial: 20118442937

17/11/2011

CNPJ.: 05.093.918/0001-46

INSC. ESTADUAL: 90262905-50

DADOS BANCÁRIOS: SICOOB-756 AG. 4-390 C/C 2457-0

FONE: (46) 3242 3197

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Guilherme Adolfo Volf Tavares

CPF 095.746.489-40

RG 13.072.877-4

Ivanir Volf Zollet

CPF 518.893.319-53

RG 13.696.775-4

RAMO DE ATIVIDADE:

Restaurante pizzeria e comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 18 de março de 2016.

**DELAIR VILMAR AMBROSINI**

Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores

ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ 05.093.918/0001-46 NIRE 41207018735



**ANA CLAUDIA VOLF**, brasileira, maior; natural União da Vitória, Estado do Paraná, nascida aos 30/12/1977, Solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 10.155.115-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Estado do Paraná, emitida em 31/08/2004 e CPF 024.685.119-80, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº. 4892, no município de Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

**IVANIR VOLF ZOLLET**, brasileira, maior; natural de Chapecó, Estado do Santa Catarina, nascida aos 04/04/1952 casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 13.696.775-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Estado do Paraná, emitida em 12/11/2012 e CPF 518.893.319-53, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº. 4892, no município de Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA- ME" tendo Sua sede na Avenida XV de Novembro, nº 433, sala, Centro, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – Paraná, com contrato social por transformação de empresa devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41207018735 por despacho em sessão de 23/03/2011 e primeira alteração contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o Numero 20112682979, em 29/04/2011, segunda alteração contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o Numero 20118442937, em 17/11/2011, E Terceira alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob numero, 20144577828, em 08/08/2014 e quarta alteração protocolada sob o nº 20151804796 em 23/03/2015 inscrita no CNPJ sob nº. 05.093.918/0001-46, resolvem assim alterar e consolidar o seu contrato social e alterações.

**1º - INGRESSA** na sociedade o sócio, **GUILHERME ADOLFO VOLF TAVARES**, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido aos 27/07/1997, portador da Cédula de Identidade nº 13.072.877-4

ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ 05.093.918/0001-46 NIRE 41207018735



expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Estado do Paraná, emitida em 07/07/2010 e CPF 095.746.489-40, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº. 4892, no município de Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000 que declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**2º RETIRA-SE**, da sociedade neste ato, a sócia, **ANA CLAUDIA VOLF**, que é possuidora de 25.000 (vinte e cinco mil), quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) sendo que vende e transfere ao sócio ingressante, **GUILHERME ADOLFO VOLF TAVARES**, 25.000 (Vinte e Cinco Mil), quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, que recebe neste ato em moeda corrente do país.

A sócia que se retira da sociedade, através deste instrumento, dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação de cessão de quotas ora efetuadas, não tendo nada a reclamar, seja a que título for, em tempo algum dos sócios ou da sociedade.

A sócia, **IVANIR VOLF ZOLLET**, que é possuidora de 25.000 (vinte e cinco mil), quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) neste ato vende e transfere ao sócio ingressante, **GUILHERME ADOLFO VOLF TAVARES**, 24.500 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentas), quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, que recebe neste ato em moeda corrente do país.

**3º - O CAPITAL SOCIAL** da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

| NOME                             | Nº DE QUOTAS  | VALOR R\$        |
|----------------------------------|---------------|------------------|
| GUILHERME ADOLFO VOLF TAVARES    | 49.500        | 49.500,00        |
| IVANIR VOLF ZOLLET               | 500           | 500,00           |
| <b>TOTAL DE QUOTAS E CAPITAL</b> | <b>50.000</b> | <b>50.000,00</b> |

*Handwritten signature/initials*

ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ 05.093.918/0001-46 NIRE 41207018735



**4º - DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**5º - ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GUILHERME ADOLFO VOLF TAVARES** que representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

**6º -** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO**

**GUILHERME ADOLFO VOLF TAVARES**, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido aos 27/07/1997, portador da Cédula de Identidade nº 13.072.877-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Estado do Paraná, em 07/07/2010 e CPF 095.746.489-40, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº. 4892, no município de Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ 05.093.918/0001-46 NIRE 41207018735



**IVANIR VOLF ZOLLET**, brasileira, maior; natural de Chapecó, Estado do Santa Catarina, nascida aos 04/04/1952 casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 13.696.775-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Estado do Paraná, emitida em 12/11/2012 e CPF 518.893.319-53, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº. 4892, no município de Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000.

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **"ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME"** inscrita sob o CNPJ 05.093.918/0001-46.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede na Avenida XV de Novembro nº 433, Sala, Centro, no Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objeto social: RESTAURANTE PIZZARIA E COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS.

**Cláusula Quinta:** O início da atividade empresarial ocorreu em 20 de maio de 2002 e Seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O **CAPITAL SOCIAL** da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

*Handwritten signature and initials.*

ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ 05.093.918/0001-46 NIRE 41207018735



| NOME                             | Nº DE QUOTAS  | VALOR R\$        |
|----------------------------------|---------------|------------------|
| GUILHERME ADOLFO VOLF TAVARES    | 49.500        | 49.500,00        |
| IVANIR VOLF ZOLLET               | 500           | 500,00           |
| <b>TOTAL DE QUOTAS E CAPITAL</b> | <b>50.000</b> | <b>50.000,00</b> |

**Cláusula Sétima:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das quotas postas a venda, em igualdade de condições e preço no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociada, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **GUILHERME ADOLFO VOLF TAVARES** qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Uso da razão social será utilizado de forma isoladamente.

**Parágrafo único:** os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por

1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100

1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100

ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ 05.093.918/0001-46 NIRE 41207018735



crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

96

**Cláusula Décima Primeira:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou aos sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

- I- Os sócios deverão ser comunicado por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**Clausula Décima Quarta:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

M. C. M. S.

ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
CNPJ 05.093.918/0001-46 NIRE 41207018735

97  
*[Handwritten signature]*

Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Chopinzinho, PR, 22 de maio de 2015.

*[Handwritten signature: Ivanir Volf Zollet]*  
IVANIR VOLF ZOLLET

*[Handwritten signature: Ana Claudia Volf]*  
ANA CLAUDIA VOLF

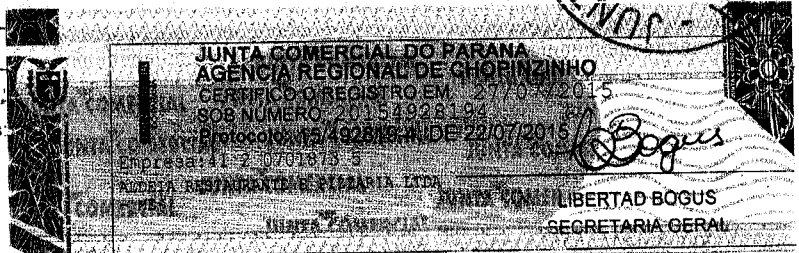
*[Handwritten signature: Guilherme Adolfo Volf Tavares]*  
GUILHERME ADOLFO VOLF TAVARES



Selo aDDxc.903xI.wpG0v, Controle: FCHVn.Lf8F  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390  
Reconheço verdadeira a assinaturas de ANA CLAUDIA VOLF  
IVANIR VOLF ZOLLET e GUILHERME ADOLFO VOLF TAVARES.  
Dou fé. Custas : R\$21,84 (VRC 43,60), Selo: R\$0,69, Funrejus  
R\$5,46

Chopinzinho-PR, 22 de maio de 2015 - 16:02:57h.

*[Handwritten signature: Marcia Rossana Ferri Cenci]*  
Marcia Rossana Ferri Cenci  
(Auxiliar Jumentada)



Nara Lucia B Scabeni  
RG 55.513  
Agência Reg.  
*[Handwritten signature]*  
Nara Lucia B Scabeni

*[Handwritten signature]*



**Aldeia**  
Restaurante e  
Pizzaria

98

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2016

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME

ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, n.º 433, sala, Centro, CEP 85.560-000.

CNPJ: 05.093.918/0001-46 FONE/FAX: (046-3242 3197)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital n.º 28/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho PR, 20 de MARÇO de 2016.

NOVA RAZÃO SOCIAL  
ALDEIA RESTAURANTE  
E PIZZARIA LTDA

GUILHERME ADOLFO VOLF TAVARES

CPF n.º 095.746.489-40

RG n.º 13.072.877-4

Cargo: sócio Administrador



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                               |                                                               |                                          |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| Nome Empresarial<br>ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME                                                                                   |                                                               |                                          |                             |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                                                                              |                                                               |                                          |                             |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)                                                                                 | CNPJ                                                          | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 41 2 0701873-5                                                                                                                                | 05.093.918/0001-46                                            | 06/06/2002                               | 20/05/2002                  |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)<br>AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 433, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000 |                                                               |                                          |                             |
| Objeto Social<br>RESTAURANTE E PIZZARIA.<br>COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E NÃO ALCÓOLICAS.                                        |                                                               |                                          |                             |
| Capital: R\$ 50.000,00<br>(CINQUENTA MIL REAIS)                                                                                               | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br>(Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração                         |                             |
| Capital Integralizado: R\$ 50.000,00<br>(CINQUENTA MIL REAIS)                                                                                 | Microempresa                                                  | Indeterminado                            |                             |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato                                                              |                                                               |                                          |                             |
| Nome/CPF ou CNPJ                                                                                                                              | Participação no capital (R\$)                                 | Espécie de Sócio                         | Administrador               |
| IVANIR VOLF ZOLLET<br>518.893.319-53                                                                                                          | 500,00                                                        | SÓCIO                                    | Administrador               |
| GUILHERME ADOLFO VOLF<br>095.746.489-40                                                                                                       | 49.500,00                                                     | SÓCIO                                    | Administrador               |
| Último Arquivamento                                                                                                                           |                                                               | Situação                                 |                             |
| Data: 27/07/2015                                                                                                                              | Número: 20154928194                                           | REGISTRO ATIVO                           |                             |
| Ato: ALTERAÇÃO                                                                                                                                |                                                               | Status                                   |                             |
| Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                                                                                      |                                                               | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                     |                             |

CHOPINZINHO - PR, 18 de março de 2016

16/243999-7



LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ



**Aldeia**  
Restaurante e  
Pizzaria

100

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2016

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.093.918/0001-46, é uma MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (46/2016) – Pregão n.º (28/2016), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho PR, 20 de MARÇO de 2016.

GUILHERME ADOLFO VOLF TAVARES  
CPF nº 095.746.489-40  
RG nº 13.072.877-4  
Cargo: sócia Administradora

Elis M. Siqueira Fruhauf Dalmaso  
CRC-PR 064239/O-1  
Contadora

**Elis Maria S. Fruhauf Dalmaso**  
CRC-PR 064.239/O-1  
CPF 059.287.429-12

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

## ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.

Validade da Proposta...: 60 DIAS

Prazo de Execucao.....: 12 MESES

## Relacao dos Proponentes

| Codigo | Nome                               | CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro |
|--------|------------------------------------|---------------------------|
| 112    | ADAO CHECHELESKI                   | 03.250.936/0001-69        |
| 4529   | ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA | 05.093.918/0001-46        |
| 4974   | GELSON VEIGAS 03013353970          | 20.703.763/0001-06        |
| 39     | ILAIR SOARES BRUN                  | 11.538.164/0001-93        |
| /11    | SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME      | 11.780.360/0001-70        |

| Lote/Item<br>Quantidade<br>Uni.Med.<br>Descricao                         | Fornecedor<br>Valor Unitario<br>Quantidade<br>Valor Total<br>Marca<br>Prazo                                               | Fornecedor<br>Valor Unitario<br>Quantidade<br>Valor Total<br>Marca<br>Prazo                                              |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0001/0001<br>Quantidade 9.600,00<br>Un<br>Refeicao pronta para almoco, ( | GELSON VEIGAS 03013353970<br>Valor Unitario 15,0000<br>Quantidade 9.600,00<br>Valor Total 144.000,00<br>12 MESES          | SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME<br>Valor Unitario 15,7900<br>Quantidade 9.600,00<br>Valor Total 151.584,00<br>12 MESES     |
|                                                                          | ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA<br>Valor Unitario 15,9900<br>Quantidade 9.600,00<br>Valor Total 153.504,00<br>12 MESES | ADAO CHECHELESKI<br>Item nao cotado pelo Fornecedor                                                                      |
|                                                                          | ILAIR SOARES BRUN<br>Item nao cotado pelo Fornecedor                                                                      |                                                                                                                          |
| 0001/0002<br>Quantidade 6.100,00<br>Un<br>Refeicao pronta para jantar, ( | SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME<br>Valor Unitario 14,4000<br>Quantidade 6.100,00<br>Valor Total 87.840,00<br>12 MESES       | ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA<br>Valor Unitario 14,5000<br>Quantidade 6.100,00<br>Valor Total 88.450,00<br>12 MESES |
|                                                                          | ILAIR SOARES BRUN<br>Valor Unitario 14,5000<br>Quantidade 6.100,00<br>Valor Total 88.450,00<br>12 MESES                   | ADAO CHECHELESKI<br>Item nao cotado pelo Fornecedor                                                                      |
|                                                                          | GELSON VEIGAS 03013353970<br>Item nao cotado pelo Fornecedor                                                              |                                                                                                                          |
| 0001/0003<br>Quantidade 312,00<br>Un<br>Refeicao pronta para almoco, s   | GELSON VEIGAS 03013353970<br>Valor Unitario 15,0000<br>Quantidade 312,00<br>Valor Total 4.680,00<br>12 MESES              | SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME<br>Valor Unitario 16,1000<br>Quantidade 312,00<br>Valor Total 5.023,20<br>12 MESES         |
|                                                                          | ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA<br>Valor Unitario 16,5000<br>Quantidade 312,00<br>Valor Total 5.148,00<br>12 MESES     | ADAO CHECHELESKI<br>Item nao cotado pelo Fornecedor                                                                      |
|                                                                          | ILAIR SOARES BRUN<br>Item nao cotado pelo Fornecedor                                                                      |                                                                                                                          |
| 0001/0004<br>Quantidade 4.200,00<br>Un<br>Refeicao in natura para almoco | ADAO CHECHELESKI<br>Valor Unitario 18,8500<br>Quantidade 4.200,00<br>Valor Total 79.170,00                                | ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA<br>Valor Unitario 18,9000<br>Quantidade 4.200,00<br>Valor Total 79.380,00             |

## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

## ANTES DOS LANCES

|  |                                 |                                 |
|--|---------------------------------|---------------------------------|
|  | Item nao cotado pelo Fornecedor | Item nao cotado pelo Fornecedor |
|  | SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME   |                                 |
|  | Item nao cotado pelo Fornecedor |                                 |

## Sugestao por Menor Preco Unitario

|                                      |            |                |                     |             |
|--------------------------------------|------------|----------------|---------------------|-------------|
| 112 - ADAO CHECHELESKI               |            |                |                     |             |
| Lote/Item                            | Quantidade | Valor Unitario | Valor total do item | Observacoes |
| 0001/0004                            | 4.200,00   | 18,8500        | 79.170,00           |             |
| Total do Fornecedor: 79.170,00       |            |                |                     |             |
| 4974 - GELSON VEIGAS 03013353970     |            |                |                     |             |
| Lote/Item                            | Quantidade | Valor Unitario | Valor total do item | Observacoes |
| 0001/0001                            | 9.600,00   | 15,0000        | 144.000,00          |             |
| 0001/0003                            | 312,00     | 15,0000        | 4.680,00            |             |
| Total do Fornecedor: 148.680,00      |            |                |                     |             |
| 4711 - SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME |            |                |                     |             |
| Lote/Item                            | Quantidade | Valor Unitario | Valor total do item | Observacoes |
| 0001/0002                            | 6.100,00   | 14,4000        | 87.840,00           |             |
| Total do Fornecedor: 87.840,00       |            |                |                     |             |

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 315.690,00

H

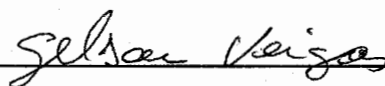
Gelson  
Flair

GELSON VEIGAS 03013353970  
CNPJ 20.703.763/0001-06  
AV. XV DE NOVEMBRO, 4600 – CENTRO – CHOPINZINHO – PARANÁ – (46) 9107 4644

**ANEXO 2**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Referência: Município de Chopinzinho**  
**Pregão Presencial – Edital 28/2016**

| Item | Quant. | Unid. | Produtos                                                | Marca                                                      | Unit.<br>R\$ | Total R\$  |
|------|--------|-------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 01   | 9.600  | Unid  | Refeição pronta para almoço, (marmitex), (Restaurante). | Produção Própria e bebida a escolha conforme especificação | 15,00        | 144.000,00 |
| 03   | 312    | Unid  | Refeição pronta para almoço, sistema self-service.      | Produção Própria e bebida a escolha conforme especificação | 15,00        | 4.680,00   |



**GELSON VEIGAS**

**Proprietário**



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 28/2016

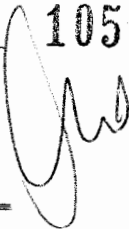
| ITEM      | QUAN<br>T | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIT.<br>R\$ | TOTAL R\$  |
|-----------|-----------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 01        | 9.600     | Unid | Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e para os servidores em atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante). | 15,79        | 151.584,00 |
| 02        | 6.100     | Unid | Refeição pronta para jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelos Professores, da Extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.                                                                                                                                                                                                                                       | 14,40        | 87.840,00  |
| 03        | 312       | Unid | Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 16,10        | 5.023,20   |
| 04        | 4.200     | Unid | Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem retiradas no local (mercearia).                                                                                                                                                                                                                |              |            |
| TOTAL R\$ |           |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              | 244.447,20 |

(duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

*Handwritten signatures and initials:*  
- "Gui" (with a large flourish)  
- "Jain" (with a large flourish)  
- "S. S. S." (with a large flourish)

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME  
CNPJ Nº116780.360/0001-70  
RUA TANCREDO NEVES Nº2613 CENTRO  
CHOPINZINHO- PR.  
Fone 46.3242-10-62

105  


Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias  
Entrega: Conforme Anexo 1 do Edital.

  
Nome completo: SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO  
Cargo na Empresa: Proprietária GERENTE

Chopinzinho 15 de Março 2016.

CPF: 855.207.649-72  
RG: 6.057.952-0

DADOS BANCÁRIOS:

Banco- 104  
Agência 1932  
Conta op.003  
Conta corrente- 01599-1

11 780 360/0001-70

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME

Rua Tancredo Neves, 2613  
13560-001 - Chopinzinho - PR



# ILAIR SOARES BRUN - ME

MAKILU

CNPJ: 11.538.164/0001-93

INSC. EST.: 905.88724-63

Prolongamento Rua 13 de Maio, S/Nº, Bairro São Miguel.

CEP: 85.560-000 Telefone: (46) 3242-1259 CHOPINZINHO - PARANA

106

## PROPOSTA DE PREÇOS

### Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 28/2016

| ITEM        | QUANT. | UNID. | PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MARCA                   | UNIT. - R\$ | TOTAL - R\$ |
|-------------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------|-------------|
| 02          | 6.100  | Unid. | Refeição pronta para jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelos Professores, da Extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. | Ilair Soares Brun - ME. | 14,50       | 88.450,00   |
| VALOR TOTAL |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                         |             | 88.450,00   |

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Entrega: Conforme Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho, 21 de Março de 2016.

*Ilair Soares Brun*

ILAIR SOARES BRUN  
Empresária  
CPF Nº 680.810.739-49  
RG Nº 4.924.529-7 SSP/PR

**11.538.164/0001-93**

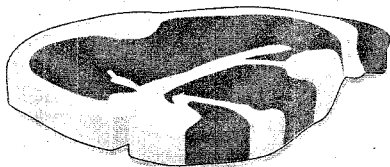
**ILAIR SOARES BRUN - ME**

PRL Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO - PR

**DADOS BANCÁRIOS:**

- Banco: 001

*Ilair Soares Brun*  
*Selvan*



# Mercearia e Açougue Center

Adão Checheleski

CNPJ 03.250.936/0001-69 - CCE 90187036-50

## ANEXO 2

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº  
15/2016

| ITE<br>M                         | QUAN<br>T | UNI<br>D | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIT.<br>R\$ | TOTAL R\$ |
|----------------------------------|-----------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|
| 04                               | 4.200     | Uni<br>d | Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g; cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem retiradas no local (mercearia). | 18,85        | 79.170,00 |
| TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$ |           |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              | 79.170,00 |

**Total geral: SETENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA REAIS**

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 24 (vinte e quatro) dias.

Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 19 DE MARÇO DE 2016.

Nome: ADÃO CHECHELESKI

RG: 6.243.671-9 – SSP/PR.

CPF: 866.732.469-87

Cargo: SOCIO-ADMINISTRADOR

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ - AGÊNCIA Nº 3766 – C/C Nº 03749-7

03.250.936/0001-69



**Aldeia**  
Restaurante e  
Pizzaria

108

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2016

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE: ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME

ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, nº433, Centro, no Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná - CEP 85.560-000

CNPJ: 05.093.918/0001-46

FONE/FAX: (046-3242 3197)

**Referência:**

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 28/2016

ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.093.918/0001-46, por intermédio de seu representante legal, a Sra GUILHERME ADOLFO VOLF TAVARES, portador do documento de identidade RG nº 13.072.877-4, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 095.746.489-40, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para o registro de preços.

| Item | Quant | Unid  | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unit. R\$ | Total - R\$ |
|------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|
| 01   | 9.600 | Unid. | Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e para os servidores em atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante). | 15,99     | 153.504,00  |
| 02   | 6.100 | Unid. | Refeição pronta para jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelos Professores, da Extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro.                                                                                                                                                                                                                                       | 14,50     | 88.450,00   |



**Aldeia**  
Restaurante e  
Pizzaria

139

|                                           |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |                   |
|-------------------------------------------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 03                                        | 312   | Unid. | Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml.                                                                                                                                                                                                                  | 16,50 | 5.148,00          |
| 04                                        | 4.200 | und   | Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem retiradas no local (mercearia). | 18,90 | 79.380,00         |
| <b>Total da Pesquisa de Mercado – R\$</b> |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       | <b>326.482,00</b> |

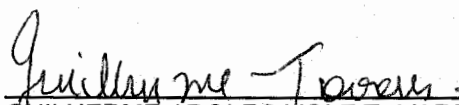
**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta conforme edital 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: Conforme Edital

Prazo de Pagamento: Conforme Edital

Chopinzinho Pr, 20 de MARÇO de 2016

  
GUILHERME ADOLFO VOLF TAVARES  
CPF: 095.746.489-40  
RG: 13.072.877-4  
Sóci Administrador

Dados Bancários:  
Agência - 4390  
Conta - 2457-0  
Banco - SICOOB



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel,  
nº 3.811**

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 53/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

**SUELI T. MOREIRA LOURENÇO – ME**

ENDEREÇO:

**Avenida XV de Novembro, nº 3690, Centro**

CEP: 85.560-000

CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

**30/03/2010**

**Junta Comercial: 20137388209**

**Data: 27/12/2013**

CNPJ.: **11.780.360/0001-70**

**INSC. ESTADUAL:**

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 8803 3100

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

**SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO**

**CPF 855.207.649-72**

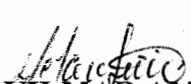
**RG 6.057.952-0**

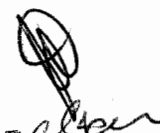
RAMO DE ATIVIDADE:

**Comércio varejista de bebidas – bar, Lanchonete e pastelaria, Transporte escolar municipal.**

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 15 de março de 2016.

  
**DELAIR VILMAR AMBROSINI**  
Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores



111



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUELI T. MOREIRA LOURENCO - ME**

CNPJ: **11.780.360/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:23:06 do dia 12/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2016.

Código de controle da certidão: **AEB7.2ABB.8CB8.C920**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página  
para impressão

*Min* *PD* *qu*

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**112  
**Inscrição** : 11780360/0001-70**Razão Social** : SUELI T MOREIRA LOURENCO ME**Endereço** : AV XV DE NOVENBRO 3690 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2016 a 13/04/2016**Certificação Número:** 2016031514561003549700

Informação obtida em 15/03/2016, às 14:56:10.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

  
Qui  
Saver

113

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014424300-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.780.360/0001-70**  
Nome: **SUELI T MOREIRA LOURENCO**

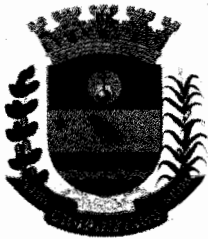
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/07/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

114  
*[Handwritten signature]*

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO  
00462/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 24510

### LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: SUELI T. MOREIRA LOURENCO -ME  
CPF/CNPJ.....: 11.780.360/0001-70  
Endereço.....: RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:  
Número.....: 2613  
CEP.....: 85560000  
UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 041/2010

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE  
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 15 de Março de 2016.

*[Handwritten signature]*  
**PAULO CESAR ROMITE**

Matrícula 1450-6  
Divisão de Tributação  
Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CHOPINZINHO  
CNPJ 76.995.414/0001-60  
Rua Santos Dumont, 3883  
CHOPINZINHO PARANÁ

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUELI T. MOREIRA LOURENCO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.780.360/0001-70

Certidão nº: 25856024/2016

Expedição: 15/03/2016, às 10:10:44

Validade: 10/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUELI T. MOREIRA LOURENCO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.780.360/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

116  
*[Handwritten signature]***Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

|                              |                       |                              |
|------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| <b>Inscrição no CAD/ICMS</b> | <b>Inscrição CNPJ</b> | <b>Início das Atividades</b> |
| 90516971-86                  | 11.780.360/0001-70    | 04/2010                      |

|                                  |                                                                           |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>Empresa / Estabelecimento</b> |                                                                           |
| Nome Empresarial                 | SUELIT MOREIRA LOURENCO                                                   |
| Título do Estabelecimento        | PASTELARIA KI PASTEL                                                      |
| Endereço do Estabelecimento      | RUA TANCREDO NEVES, 2613 - CENTRO - CEP 85560-000<br>FONE: (46) 3246-1117 |
| Município de Instalação          | CHOPINZINHO - PR, DESDE 04/2010<br>( Estabelecimento Matriz )             |

|                                                            |                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Qualificação</b>                                        |                                                                                                                                       |
| Situação Atual                                             | ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 10/2012                                                      |
| Natureza Jurídica                                          | 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)                                                                                                       |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento           | 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS                                                                                             |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES<br>5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES<br>4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR |

|                          |                |                                  |              |
|--------------------------|----------------|----------------------------------|--------------|
| <b>Quadro Societário</b> |                |                                  |              |
| Tipo                     | Inscrição      | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
| CPF                      | 855.207.649-72 | SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENCO | EMPRESÁRIO   |

**Este CICAD tem validade até 14/04/2016.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

|                                                                                       |                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Estado do Paraná<br>Secretaria de Estado da Fazenda<br>Coordenação da Receita do Estado |
| <b>CAD/ICMS Nº 90516971-86</b>                                                        |                                                                                         |
| Emitido Eletronicamente via Internet<br><b>15/03/2016 10:01:29</b>                    |                                                                                         |
|  | Dados transmitidos de forma segura<br>Tecnologia CELEPAR                                |

*[Handwritten signatures]*  
Márcio  
Selma

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

117  
*[Assinatura]*

|                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                                 |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                          |                                                     | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                               |                                                     |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>11.780.360/0001-70</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>30/03/2010</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SUELI T. MOREIRA LOURENCO - ME</b>                                                                                                                                                                 |                                                     |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>PASTELARIA KI PASTEL</b>                                                                                                                                               |                                                     |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>                                                                                                                  |                                                     |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b><br><b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b><br><b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> |                                                     |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)</b>                                                                                                                                         |                                                     |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R TANCREDO NEVES</b>                                                                                                                                                                                     | NÚMERO<br><b>2613</b>                               | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>85.560-000</b>                                                                                                                                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>CHOPINZINHO</b>                 | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>RBOCHIO@BOL.COM.BR</b>                                                                                                                                                                          |                                                     | TELEFONE<br><b>(46) 3242-1062</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                |                                                     |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                        |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>30/03/2010</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Controlado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/03/2016** às **09:53:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*[Assinatura]*  
SUELI T. MOREIRA LOURENCO  
Proprietária

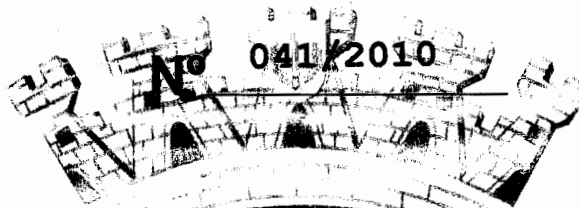


# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

118  
*[Handwritten signature]*

SECRETARIA DA FAZENDA

## ALVARÁ DE LICENÇA



A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**,  
Estado do Paraná, na forma da Lei nº 050/2009, de 18 de Dezembro de 2009, por este  
TÍTULO, concede a **SUELI T. MOREIRA LOURENCO -ME**

Inscrição Municipal nº **188410**

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF **11.789.360/0001-70**

com estabelecimento **RUA PRESIDENTE TANCREDO Nº 2613 -**

atividade **Comércio varejista de bebidas**

**Transporte escolar**

**Restaurantes e similares**

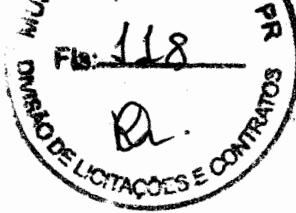
A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no  
Código de Posturas e CTM (Código Tributário Municipal), bem como, recolhimento das Taxas  
de Verificação e Funcionamento Regular.

Chopinzinho, PR, **11** de **MAIO** de **2015**

*[Handwritten signature]*  
ROGERIO MASETTO  
Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*  
LUCIANO MONTEIRO CENCI  
Secretária de Finanças

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou  
mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.  
Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento.  
É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME  
CNPJ Nº116780.360/0001-70  
RUA TANCREDO NEVES Nº2613 CENTRO  
CHOPINZINHO- PR.  
Fone 46.3242-10-62

119

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.780.360/0001-70 com endereço na Rua, Tancredo Neves nº 2613 Bairro Centro, CEP: 85568-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (463242-10-62) **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

*Sueli T. Moreira Lourenço*  
Nome completo: SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO,  
Cargo na Empresa: Proprietária GERENTE

Chopinzinho 15 de Março 2016.

CPF: 855.207.649-72  
RG: 6.057.952-0

11.780.360/0001-70

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME

Rua Tancredo Neves, 2613  
[85568-000 - Chopinzinho - PR]

*[Assinatura]*  
Zalvan

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME  
CNPJ Nº 11.678.360/0001-70  
RUA TANCREDO NEVES Nº 2613 CENTRO  
CHOPINZINHO- PR.  
Fone 46.3242-10-62

120

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2016**

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME CNPJ n.º 11.780.360/0001-70 sediada. A Rua Tancredo neves nº2613 Chopinzinho -PR., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 28/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data.

*Sueli T. Moreira Lourenço*

Chopinzinho 15 de Março 2016.

Nome completo: SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO  
Cargo na Empresa: Proprietária GERENTE

CPF: 855.207.649-72  
RG: 6.057.952-0

11.780.360/0001-70

SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO ME

Rua Tancredo Neves, 2613  
Chopinzinho - Paraná

*Sueli*

*Qui*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail:

[prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

121

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

### CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 55/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ALDEIA RETAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME

ENDEREÇO:

Av. XV de Novembro, 433 – Sala – Centro.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

06/06/2002

Junta Comercial: 20118442937

17/11/2011

CNPJ.: 05.093.918/0001-46

INSC. ESTADUAL: 90262905-50

DADOS BANCÁRIOS: SICOOB-756 AG. 4-390 C/C 2457-0

FONE: (46) 3242 3197

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Guilherme Adolfo Volf Tavares

CPF 095.746.489-40

RG 13.072.877-4

Ivanir Volf Zollet

CPF 518.893.319-53

RG 13.696.775-4

RAMO DE ATIVIDADE:

Restaurante pizzeria e comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 18 de março de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI

Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores

*[Handwritten signatures]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

122  
*[Assinatura]*

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 05.093.918/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 07:05:21 do dia 24/02/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/08/2016.

Código de controle da certidão: **4D09.F253.044C.FE5F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinaturas]*  
H  
Gelson  
Gon

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05093918/0001-46, 05093918/0001-46  
**Razão Social:** ADEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA  
**Nome Fantasia:** ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA  
**Endereço:** AV XV DE NOVENBRO 433 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO  
/ PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2016 a 16/04/2016

**Certificação Número:** 2016031817495803666838

Informação obtida em 18/03/2016, às 17:49:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

123

Selvan  
Ami

124  
*[Handwritten signature]*

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014431649-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.093.918/0001-46**  
Nome: **ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME**

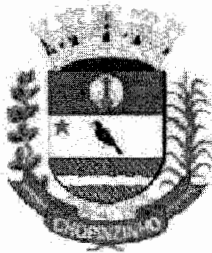
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/07/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures]*  
H  
Glau  
Jelkar  
Ami



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

## SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

125

### CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA  
CPF/CNPJ.....: 05.093.918/0001-46  
Endereço.....: AVN XV DE NOVENBRO  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 154717  
RG/Inscr.....:   
Número.....: 433  
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos  
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 17/03/2016.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 489/2016

Código de autenticidade da certidão: 331960505331960

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 17/03/2016.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

126  
*[Assinatura]*

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.093.918/0001-46

Certidão nº: 26602243/2016

Expedição: 18/03/2016, às 16:19:46

Validade: 13/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.093.918/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinaturas]*  
Selson  
Ani



**Aldeia**  
Restaurante e  
Pizzaria

127  
*[Handwritten signature]*

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2016

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

PROPONENTE: Aldeia Restaurante e Pizzaria LTDA - ME

ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, nº 433, sala, Centro, CEP 85.560-000.  
CNPJ: 05.093.918/0001-46 FONE/FAX: (046-3242 3197)

Aldeia Restaurante e Pizzaria LTDA - ME CNPJ n.º 05.093.918/0001-46, sediada na Avenida XV de Novembro, nº 433, sala, Centro, Chopinzinho- PR por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 28/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho PR, 20 de MARÇO de 2016.

*Guilherme Tavares*  
\_\_\_\_\_  
GUILHERME ADOLFO VOLF TAVARES  
CPF nº 095.746.489-40  
RG nº 13.072.877-4  
Cargo: Sócio Administrador

*[Handwritten signatures]*  
S. 11



**Aldeia**  
Restaurante e  
Pizzaria

128  
*[Handwritten signature]*

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2016

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93**

A Empresa Aldeia Restaurante e Pizzaria LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.093.918/0001-46, sediada na Avenida XV de Novembro, nº433, Centro, no Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná - CEP 85.560-000, telefone ( 46 – 3242 - 3197 ) **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho PR, 20 de MARÇO de 2016.

*Guilherme Tavares*  
GUILHERME ADOLFO VOLF TAVARES  
CPF nº 095.746.489-40  
RG nº 13.072.877-4  
Cargo: sócia Administradora

*[Handwritten signature]*  
*Selton*  
*José Flávio*



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

129

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL**

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**CERTIFICADO Nº. 16/2016**

**VALIDADE: 31/12/2016**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:**

**ADÃO CHECHELESKI – ME**

**ENDEREÇO:**

*Rua das Canelas, 4.066 – Bairro Cristo Rei*

**CEP: 85.560-000**

**CIDADE: Chopinzinho, PR**

**DATA DA CONSTITUIÇÃO:**

**28/06/1999**

*Junta Comercial: 20043951538*

**28/10/2004**

**CNPJ.: 03.250.936/0001-69**

**INSC. ESTADUAL: 90187036-50**

**DADOS BANCÁRIOS:**

*Banco Itaú - Agência nº 3766 – c/c nº 03749-7*

**FONE: (046) 3242-2724**

**(046) 3242-2724**

**DIRIGENTES OU SÓCIOS:**

Adão Checheleski

CPF nº 866.732.469-87

RG: 6.243.671-9SSP-PR

**RAMO DE ATIVIDADE:**

**COM. VAREJ. DE GÊN. ALIMENTÍCIOS NATURAIS, INDUSTRIALIZADOS E ENLATADOS (MERCEARIA), COM. VAREJ. DE CARNES (AÇOUGUE) E COM. VAREJ. DE BRINQUEDOS.**

**OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.**

*Chopinzinho, 18 de janeiro de 2016.*

**DELAIR VILMAR AMBROSINI**  
Presidente Comissão de Licitação e  
Cadastros de Fornecedores

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



130



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADAO CHECHELESKI - ME**  
**CNPJ: 03.250.936/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 17:44:08 do dia 10/03/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/09/2016.

Código de controle da certidão: **F436.A5AF.4E90.D8EF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

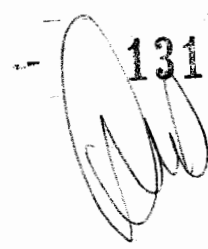


Preparar página  
para impressão

*[Assinaturas manuais]*

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014394103-51

131  


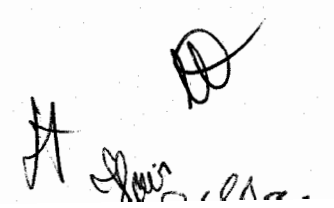
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.250.936/0001-69**  
Nome: **ADAO CHECHELESKI**

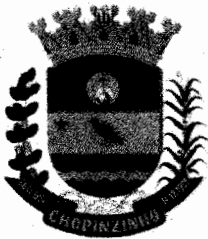
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/07/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

132

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO  
00466/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 6350

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: ADAO CHECHELESKI  
CPF/CNPJ.....: 03.250.936/0001-69  
Endereço.....: RUA DAS CANELAS  
Bairro.....: CRISTO REI  
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:  
Número.....: 4066  
CEP.....: 85560000  
UF.....: PR

ALVARÁ N°.....: 025/2001

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

O

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 16 de Março de 2016.

  
**PAULO CESAR ROMITE**  
Matrícula 1450-6  
Divisão de Tributação  
Decreto nº 0092013  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CHOPINZINHO  
CNPJ 76.995.414/0001-60  
Rua Santos Dumont, 3883  
CHOPINZINHO PARANÁ


IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03250936/0001-69  
**Razão Social:** ADAO CHECHELESKI  
**Nome Fantasia:** MERCEARIA E ACOUGUE CENTER  
**Endereço:** RUA DAS CANELAS 4066 SALA / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2016 a 02/04/2016

**Certificação Número:** 2016030409535219938400

Informação obtida em 17/03/2016, às 17:15:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

133



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADAO CHECHELESKI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.250.936/0001-69

Certidão nº: 24526569/2016

Expedição: 10/03/2016, às 17:48:38

Validade: ~~05/09/2016~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADAO CHECHELESKI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.250.936/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

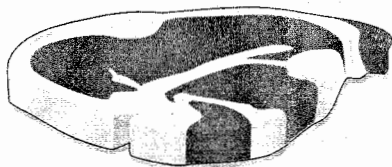
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

134



# Mercearia e Açougue Center

Adão Checheleski

CNPJ 03.250.936/0001-69 - CCE 90187036-50

135

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ADÃO CHECHELESKI, CNPJ n.º 03.250.936/0001-69, sediada Rua das Canelas, Nº 4066 – Bairro Cristo Rei, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 28/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 19 DE MARÇO DE 2016.

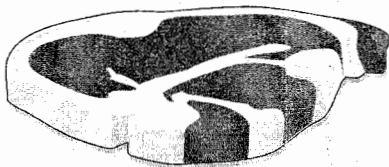
ADÃO CHECHELESKI

CPF: 866.732.469-87

03.250.936/0001-69

ADÃO CHECHELESKI

Handwritten signature and stamp.



# Mercearia e Açougue Center

Adão Checheleski

CNPJ 03.250.936/0001-69 - CCE 90187036-50

133

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa **ADÃO CHECHELESKI**, devidamente inscrita no CNPJ nº **03.250.936/0001-69**, com endereço na Rua das Canelas nº 4066 Bairro Cristo Rei, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46)32422724, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

CHOPINZINHO – PARANÁ, 19 DE MARÇO DE 2016.

\_\_\_\_\_  
ADAO CHECHELESKI  
CPF: 866.732.469-87

03.250.936/0001-69

ADÃO CHECHELESKI

Jair  
Selva

137

## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

### MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

#### DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.  
 Validade da Proposta...: 60 DIAS  
 Prazo de Execucao.....: 12 MESES

#### Relacao dos Proponentes

| Codigo | Nome                               | CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro |
|--------|------------------------------------|---------------------------|
| 112    | ADAO CHECHELESKI                   | 03.250.936/0001-69        |
| 4529   | ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA | 05.093.918/0001-46        |
| 4974   | GELSON VEIGAS 03013353970          | 20.703.763/0001-06        |
| 439    | ILAIR SOARES BRUN                  | 11.538.164/0001-93        |
| 4711   | SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME      | 11.780.360/0001-70        |

| Lote/Item<br>Quantidade<br>Uni.Med.<br>Descricao                         | Fornecedor<br>Valor Unitario<br>Quantidade<br>Valor Total<br>Marca                                           | Prazo    | Fornecedor<br>Valor Unitario<br>Quantidade<br>Valor Total<br>Marca                                           | Prazo    |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 0001/0001<br>Quantidade 9.600,00<br>Un<br>Refeicao pronta para almoco, ( | SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME<br>Valor Unitario 9,7000<br>Quantidade 9.600,00<br>Valor Total 93.120,00       | 12 MESES | ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA<br>Valor Unitario 9,8000<br>Quantidade 9.600,00<br>Valor Total 94.080,00  | 12 MESES |
|                                                                          | GELSON VEIGAS 03013353970<br>Valor Unitario 13,5000<br>Quantidade 9.600,00<br>Valor Total 129.600,00         | 12 MESES | ADAO CHECHELESKI<br>Item nao cotado pelo Fornecedor                                                          |          |
|                                                                          | ILAIR SOARES BRUN<br>Item nao cotado pelo Fornecedor                                                         |          |                                                                                                              |          |
| 0001/0002<br>Quantidade 6.100,00<br>Un<br>Refeicao pronta para jantar, ( | ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA<br>Valor Unitario 13,4900<br>Quantidade 6.100,00<br>Valor Total 82.289,00 | 12 MESES | ILAIR SOARES BRUN<br>Valor Unitario 13,5000<br>Quantidade 6.100,00<br>Valor Total 82.350,00                  | 12 MESES |
|                                                                          | SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME<br>Valor Unitario 14,4000<br>Quantidade 6.100,00<br>Valor Total 87.840,00      | 12 MESES | ADAO CHECHELESKI<br>Item nao cotado pelo Fornecedor                                                          |          |
|                                                                          | GELSON VEIGAS 03013353970<br>Item nao cotado pelo Fornecedor                                                 |          |                                                                                                              |          |
| 0001/0003<br>Quantidade 312,00<br>Un<br>Refeicao pronta para almoco, s   | SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME<br>Valor Unitario 12,0000<br>Quantidade 312,00<br>Valor Total 3.744,00         | 12 MESES | ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA<br>Valor Unitario 12,5000<br>Quantidade 312,00<br>Valor Total 3.900,00    | 12 MESES |
|                                                                          | GELSON VEIGAS 03013353970<br>Valor Unitario 13,8000<br>Quantidade 312,00<br>Valor Total 4.305,60             | 12 MESES | ADAO CHECHELESKI<br>Item nao cotado pelo Fornecedor                                                          |          |
|                                                                          | ILAIR SOARES BRUN<br>Item nao cotado pelo Fornecedor                                                         |          |                                                                                                              |          |
| 0001/0004<br>Quantidade 4.200,00<br>Un<br>Refeicao in natura para almoco | ADAO CHECHELESKI<br>Valor Unitario 18,8500<br>Quantidade 4.200,00<br>Valor Total 79.170,00                   |          | ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA<br>Valor Unitario 18,9000<br>Quantidade 4.200,00<br>Valor Total 79.380,00 |          |

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

## DEPOIS DOS LANCES

|  |                                 |                                 |
|--|---------------------------------|---------------------------------|
|  | Item nao cotado pelo Fornecedor | Item nao cotado pelo Fornecedor |
|  | SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME   |                                 |
|  | Item nao cotado pelo Fornecedor |                                 |

## Sugestao por Menor Preco Unitario

|                                                        |            |                |                     |             |
|--------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------------|-------------|
| 112 - ADAO CHECHELESKI                                 |            |                |                     |             |
| Lote/Item                                              | Quantidade | Valor Unitario | Valor total do item | Observacoes |
| 0001/0004                                              | 4.200,00   | 18,8500        | 79.170,00           |             |
| Total do Fornecedor:                                   | 79.170,00  |                |                     |             |
| 4529 - ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA              |            |                |                     |             |
| Lote/Item                                              | Quantidade | Valor Unitario | Valor total do item | Observacoes |
| 0001/0002                                              | 6.100,00   | 13,4900        | 82.289,00           |             |
| Total do Fornecedor:                                   | 82.289,00  |                |                     |             |
| 4711 - SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME                   |            |                |                     |             |
| Lote/Item                                              | Quantidade | Valor Unitario | Valor total do item | Observacoes |
| 0001/0001                                              | 9.600,00   | 9,7000         | 93.120,00           |             |
| 0001/0003                                              | 312,00     | 12,0000        | 3.744,00            |             |
| Total do Fornecedor:                                   | 96.864,00  |                |                     |             |
| Valor da compra total com os menores precos unitarios: |            | 258.323,00     |                     |             |

Hlar






# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

139

## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

Às dez horas do dia vinte e três de março do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 28/2016, Registro de Preços para Aquisição de Refeições Prontas. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

|                                    |
|------------------------------------|
| ADAO CHECHELESKI                   |
| ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA |
| GELSON VEIGAS 03013353970          |
| ILAIR SOARES BRUN                  |
| SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME      |

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações verificadas. E achadas em conformidade com o Edital. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada as empresas ofertantes dos menores preços, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras, da seguinte forma:

| EMPRESA                            | Valor Adjudicado R\$ |
|------------------------------------|----------------------|
| ADAO CHECHELESKI                   | 79.170,00            |
| ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA | 82.289,00            |
| SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME      | 96.864,00            |

Nenhum representante manifestou interesse de interpor recurso fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 28/2016, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro  
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio  
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio  
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

*[Handwritten signatures]*



# Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12  
140  
*[Handwritten signature]*

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão Nº 28/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 28/2016**, de 01 de março de 2016, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

| Item | Valor Estimado de Contratação – R\$ | Empresa(s)                         |
|------|-------------------------------------|------------------------------------|
| 1    | 93.120,00                           | SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME      |
| 2    | 82.289,00                           | ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA |
| 3    | 3.744,00                            | SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME      |
| 4    | 79.170,00                           | ADÃO CHECHELESKI                   |

CHOPINZINHO, PR., 21/03/16

*[Handwritten signature of Roberto Alencar Przendziuk]*  
**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Pregoeiro



# Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

141

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 28/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 28/2016, de 01/03/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s)                         | Valor Total Estimado de Contratação – R\$ |
|------------------------------------|-------------------------------------------|
| ADÃO CHECHELESKI                   | 79.170,00                                 |
| ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA | 82.289,00                                 |
| SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME      | 96.864,00                                 |

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/03/16.

  
ROGERIO MASETTO  
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2016  
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME  
ENDEREÇO: Rua Tancredo Neves nº 2613 Chopinzinho -PR  
FONE/FAX: 46.3242-10-62  
CGC/CNPJ: 11.780.360.0001-70

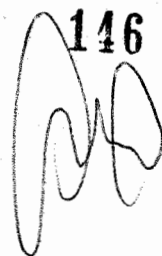
142

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2016  
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: GELSON VEIGAS 03013353970  
ENDEREÇO: AV. XV NOVENBRO 4600 - CENTRO - 85560-000 - CHOPINZINHO PR  
FONE/FAX 46 91074644  
CGC/CNPJ: 20.703.763/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2016  
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROponente: GELSON VEIGAS 03013353970  
ENDEREÇO AV. XV NOVENBRO 4600 - CENTRO - 85560-000 - CHOPINZINHO PR  
FONE/FAX 46 91074644  
CGC/CNPJ: 20.703.763/0001-06

ILAIR SOARES BRUN - MIE  
Prolongamento Rua 13 de Maio, S/Nº, Bairro São Miguel.  
(46) 3242-1259  
11.538.164/0001-93

115

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



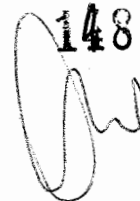
PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2016

DEB - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENTE: ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2016  
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME  
ENDEREÇO: Rua Tancredo Neves nº 2613 Chopinzinho -PR  
FONE/FAX: 46.3242-10-62  
CGC/CNPJ: 11.780.360.0001-70

148



O PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2016

POPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

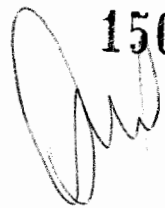
INENTE: ADÃO CHECHELESKI

ECO: RUA DAS CANELAS, 4066, BAIRRO CRISTO REI.

FAX: (46) 32422724.

NPJ: 03.250.936/001-69

140  

MODALIDADE: PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2016

TIPO DE LANCE: PREÇO

EMPRESA: ADÃO CHECHELESKI

ENDEREÇO: RUA DAS CANELAS, 4066, BAIRRO CRISTO REI.

TELEFONE: (46) 32422724.

CNPJ: 03.250.936/001-69



# **Município de Chopinzinho**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.995.414/0001-60**

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 -Telefax (46) 3242-8600**

**CEP: 85.560-000**

**CHOPINZINHO**

**PARANÁ**

152

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 28/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 424-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 73/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checheleski - Me, Valor Total estimado R\$ 79.170,00 ARP nº 74/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Aldeia Restaurante e Pizzaria Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 82.289,00. ARP nº 75/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Sueli T. Lourenço - ME, Valor Estimado R\$ 96.864,00. Chopinzinho, PR, 21 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

153

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2016

Aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Adão Checheleski**, brasileiro, inscrito no CPF nº 866.732.469-87, portador do RG nº 6.243.671-9, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Adão Checheleski - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.250.936/0001-69, Inscrição Estadual nº 90187036-50, estabelecida na Rua das Canelas, s/nº, Bairro: Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone: (46)3242-2724, Chopinzinho-PR, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 28/2016**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Refeições Prontas. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 424-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

154

hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 28/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 21 de março de 2016.

*Município de Chopinzinho - Contratante*  
*Rogério Masetto - Prefeito*

*Adão Checeleski - ME- Contratada*  
*Adão Checeleski - Representante Legal*

## ANEXO I da ARP nº 73/2016 Descrição dos Itens e Preços Registrados

| ITEM                              | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|-----------------------------------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 04                                | 4.200 | Unid | Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a serem retiradas no local (mercearia). | 18,85     | 79.170,00 |
| TOTAL DE PESQUIS A DE MERCADO R\$ |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           | 79.170,00 |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

155

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2016

Aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **Ana Claudia Volf**, brasileira, inscrita no CPF nº 024.685.119-80, portadora do RG nº 10.155.15-6, residente e domiciliada em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **Aldeia Restaurante e Pizzaria Ltda - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.093.918/0001-46, Inscrição Estadual nº 90262905-50, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 433,, Bairro Centro, Fone (46) 3242 3197, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 28/2016**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Refeições Prontas. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 424-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

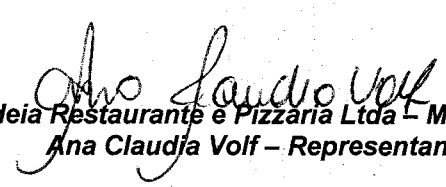
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

156

prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 28/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 21 de março de 2016.

  
**Município de Chopinzinho - Contratante**  
**Rogério Masetto - Prefeito**

  
**Aldeia Restaurante e Pizzaria Ltda - Me - Contratada**  
**Ana Claudia Volf - Representante Legal**

**ANEXO I da ARP nº 74/2016**  
**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

| ITEM             | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIT. R\$ | TOTAL R\$        |
|------------------|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|
| 02               | 6.100 | Unid | Refeição pronta para jantar, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas pelos Professores, da Extensão da Unicentro em Chopinzinho, distribuição diária conforme calendário da Unicentro e faturamento mensal, servido em marmitas nas dependências da cozinha do CMEI da Excelência, local onde funciona o Campus avançado da Unicentro. | 13,49     | 82.289,00        |
| <b>TOTAL R\$</b> |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           | <b>82.289,00</b> |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

157

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2016

Aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. Sueli Terezinha Lourenço, brasileira, inscrita no CPF nº 855.207.649-72, portadora do RG nº 6.057.952-0, residente e domiciliada em Chopinzinho - PR, representante legal da empresa **Sueli T. Lourenço - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.780.360/0001-70, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 360, Centro, em Chopinzinho - PR, telefone (46) 8803 3100, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 28/2016. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Refeições Prontas. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 424-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

158

da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará adiamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 28/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 21 de março de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante  
Rogério Masetto - Prefeito

Sueli T. Lourenço - ME - Contratada  
Sueli Terezinha Lourenço - Representante Legal

## ANEXO I da ARP nº XX/2016 Descrição dos Itens e Preços Registrados

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|------|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 01   | 9.600 | Unid | Refeição pronta para almoço, (marmitex), sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., conforme cardápio anexo (mínimo), acondicionadas em embalagens descartáveis, acompanhada de 01 unidade de pão com 50 gramas, um refrigerante/água com mínimo 350 ml e salada, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de | 9,70      | 93.120,00 |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

159

|           |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |           |
|-----------|-----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
|           |     |      | pavimentação e recapeamento das ruas, avenidas em diversos bairros e setores da cidade, vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender às Secretarias de Viação e Serviços Urbanos e para os servidores em atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a serem retiradas no local da confecção da mesma (Restaurante). |       |           |
| 03        | 312 | Unid | Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada com peso mínimo de 800 g., As refeições serão fornecidas no sistema self-service total no próprio restaurante, com pratos de porcelana e talheres de inox, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 350 ml.                                                  | 12,00 | 3.744,00  |
| TOTAL R\$ |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       | 96.864,00 |

*[Handwritten signatures]*

Terça-feira, 29 de Março de 2016

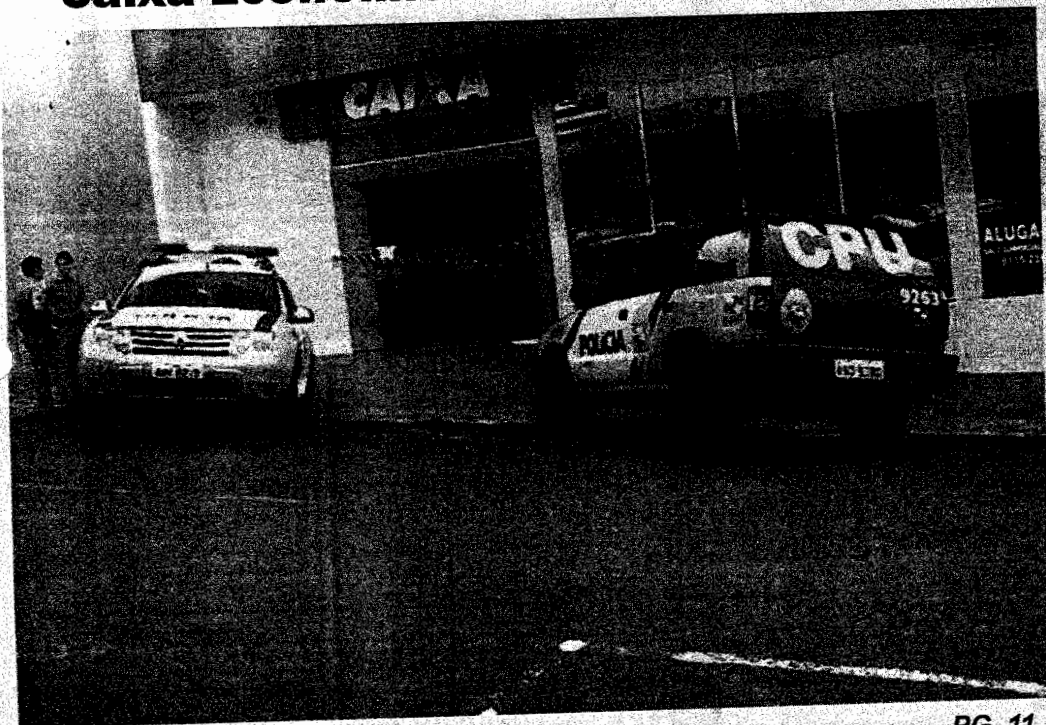
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 397 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

## Tentativa de arrombamento na Agência da Caixa Econômica Federal de São João



SEGURANÇA

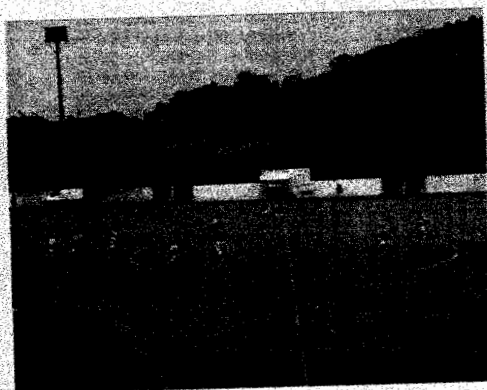
PG. 11

**Com auxílio de câmeras de monitoramento polícia de Coronel Vivida apreende drogas no Lago Municipal**

SEGURANÇA

PG. 11

**Definidos os finalistas da Copa Chopinzinho de Futebol**



ESPORTE

PG. 09

**Projeto cria oficialmente em Chopinzinho a festa do frango com polenta e codorna**



FESTA

PG. 04

**Encerra nesta semana as inscrições para bolsas remanescentes do Prouni**

PROUNI

PG. 04

**Ação coletiva da ACEC busca suspender a cobrança de diferença de alíquota do ICMS**

ACEC

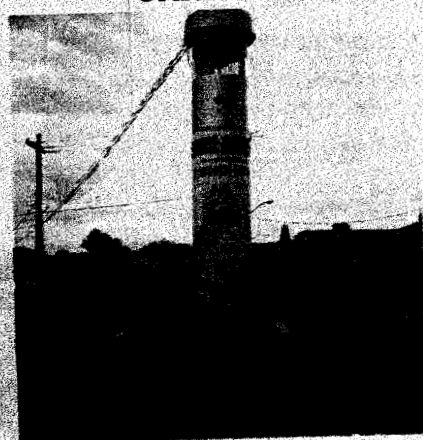
PG. 03

**Menino de 9 anos morre após ser atingido por pneu de colheitadeira**

SEGURANÇA

PG. 11

**Saudade do Iguaçu, inova e coloca em operação uma moderna ferramenta de vigilância na cidade.**



SEGURANÇA

PG. 03

# Publicações Legais

**PORTARIAnº 003/2016**

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE**

NOMEAR Alceu Ferreira – Presidente, Aldecir Pan e Zair Pedro Dal Vesco – Membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Câmara Municipal, ficando revogada a Portaria nº 009, de 24 de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 2016.

Marcos Monteiro

Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira  
1º Secretário

Espécie: Extrato do Contrato 71/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckziegel - Me. CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógios Ponto Eletrônicos. Valor: 6.747,00 (seis mil setecentos e quarenta e sete reais). Origem: Dispensa de Licitação 09/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1046 – 733 – 1047. Data da assinatura: 21/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Niviane Reckziegel, pela Empresa.

Extratos da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 29/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Óleo de Soja. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA 627, 666, 686, 690, 693, 675, 676, 677, 678, 699, 680, 681.. GESTORA: Senhora Edina Accorsi, ARP nº 72/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - Me, Valor Total estimado R\$ 20.919,20. Chopinzinho, PR, 21 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 28/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 424-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 73/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checheleski - Me, Valor Total estimado R\$ 79.170,00 ARP nº 74/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Aldeia Restaurante e Pizzaria Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 82.289,00, ARP nº 75/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Sueli T. Lourenço – ME, Valor Estimado R\$ 96.864,00. Chopinzinho, PR, 21 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 76/2016. Contratante:

Município de Chopinzinho. Contratada: Gráfica Chopim Ltda. CNPJ: 77.027.241/0001-59. Objeto: Aquisição de Computadores e Material de Apoio de Comunicação. Valor total: R\$ 7.770,00. Origem: Pregão Presencial nº 30/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 455 e 459. Data da assinatura: 22/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 31/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Artefatos de Cimento. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues de acordo com a solicitação em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 492-499. GESTOR: Senhor Glaci Zanatta, ARP nº 77/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Tuboforte Derivados de Cimento Ltda, Valor Total estimado R\$ 106.450,00. ARP nº 78/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Niendecker & Cia Ltda – Epp, Valor Total estimado R\$ 154.272,00. ARP nº 79/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Empreem Artefatos de Cimento – LTDA, Valor Total estimado R\$ 56.600,00. Chopinzinho, PR, 22 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 33/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pedras Britadas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 492-499-970-971-972-973-965. GESTOR: Senhor Glaci Zanatta, ARP nº 80/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Pedreira Santiago Ltda, Valor Total estimado R\$ 793.500,00. Chopinzinho, PR, 22 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 34/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Produtos para Diagnósticos de Brucelose e Tuberculose. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os PRODUTOS uma vez solicitados serão retirados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente diretamente no estabelecimento da Adjudicatária, de acordo com o endereço apresentado na Proposta de Preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 702. GESTOR: Senhor Luci A. Comiran Baraldi, ARP nº 81/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Laercio Favero e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 31.260,00. Chopinzinho, PR, 23 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 82/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Integra –

Desenvolvimento Social e Profissional Ltda - Me. CNPJ: 17.857.915/0001-10. Objeto: Contratação de Serviços para Desenvolvimento de Oficinas de Portfólio. Valor total: R\$ 3.800,00. Origem: Pregão Presencial nº 35/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 980. Data da assinatura: 23/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Margarete Maturini Dalla Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 83/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lwebber Distribuidora Ltda. CNPJ: 11.254.438/0004-65. Objeto: Aquisição de Materiais para os Centros de Educação Infantil em Tempo Integral e Casa Lar. Valor total: R\$ 11.043,50. Origem: Pregão Presencial nº 36/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 614, 999 e 1000. Data da assinatura: 24/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eliane Maria Gehlen, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 84/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Simone Kaciano de Araújo - Me. CNPJ: 11.234.029/0001-54. Objeto: Aquisição de Materiais para os Centros de Educação Infantil em Tempo Integral e Casa Lar. Valor total: R\$ 4.499,20. Origem: Pregão Presencial nº 36/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 614, 999 e 1000. Data da assinatura: 24/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Simone Kaciano de Araújo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Atitude Ambiental Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Alteração da Razão Social da Empresa e Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 15/03/2017. Valor do aditamento R\$ 31.164,20 (trinta e um mil cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Origem: Pregão nº 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 21/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| VALOR TOTAL R\$ | EMPRESA                 |
|-----------------|-------------------------|
| 6.747,00        | NIVIANE RECKZIEGEL - ME |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 29/2016, de 03/03/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s)                    | Valor Total Estimado de Contratação - R\$ |
|-------------------------------|-------------------------------------------|
| ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME | 20.919,20                                 |

Que apresentei o Menor Preço por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 28/2016, de 01/03/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s)                         | Valor Total Estimado de Contratação - R\$ |
|------------------------------------|-------------------------------------------|
| ADÃO CHECHELESKI                   | 79.170,00                                 |
| ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA | 82.289,00                                 |
| SUELI T. LOURENÇO - ME             | 96.864,00                                 |

Que apresentaram os Menores Preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 30/2016, de 01/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s)          | Valor Total - R\$ |
|---------------------|-------------------|
| GRÁFICA CHOPIM LTDA | 7.770,00          |

Que apresentei o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

# Publicações Legais

**PORTARIANº 003/2016**

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

**RESOLVE**

NOMEAR Alceu Ferreira – Presidente, Aldecir Pan e Zair Pedro Dal Vesco – Membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Câmara Municipal, ficando revogada a Portaria nº 009, de 24 de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 2016.

Marcos Monteiro

Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira  
1º Secretário

Espécie: Extrato do Contrato 71/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckziegel - Me. CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógios Ponto Eletrônicos. Valor: R\$ 6.747,00 (seis mil setecentos e quarenta e sete reais). Origem: Dispensa de Licitação 09/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1048 – 733 – 1047. Data da assinatura: 21/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Niviane Reckziegel, pela Empresa.

Extratos da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 29/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Óleo de Soja. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA 627, 666, 686, 690, 693, 675, 676, 677, 678, 699, 680, 681. GESTORA: Senhora Edina Accorsi, ARP nº 72/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - Me, Valor Total estimado R\$ 20.919,20. Chopinzinho, PR, 21 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 28/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 424-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 73/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Adão Chechelski - Me, Valor Total estimado R\$ 79.170,00 ARP nº 74/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Aldeia Restaurante e Pizzaria Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 82.289,00, ARP nº 75/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Sueli T. Lourenço – ME, Valor Estimado R\$ 96.864,00. Chopinzinho, PR, 21 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 76/2016. Contratante:

Município de Chopinzinho. Contratada: Gráfica Chopim Ltda. CNPJ: 77.027.241/0001-59. Objeto: Aquisição de Computadores e Material de Apoio de Comunicação. Valor total: R\$ 7.770,00. Origem: Pregão Presencial nº 30/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 455 e 459. Data da assinatura: 22/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 31/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Artefatos de Cimento. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS, deverão ser entregues de acordo com a solicitação em Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 492-499. GESTOR: Senhor Glaci Zanatta, ARP nº 77/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Tuboforte Derivados de Cimento Ltda, Valor Total estimado R\$ 106.450,00. ARP nº 78/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Niendieker & Cia Ltda – Epp, Valor Total estimado R\$ 154.272,00. ARP nº 79/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Empremac Artefatos de Cimento – LTDA, Valor Total estimado R\$ 56.600,00. Chopinzinho, PR, 22 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 33/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pedras Britadas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 492-499-970-971-972-973-965. GESTOR: Senhor Glaci Zanatta, ARP nº 80/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Pedreira Santiago Ltda, Valor Total estimado R\$ 793.500,00. Chopinzinho, PR, 22 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 34/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Produtos para Diagnósticos de Brucelose e Tuberculose. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; Os PRODUTOS uma vez solicitados serão retirados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente diretamente no estabelecimento da Adjudicatária, de acordo com o endereço apresentado na Proposta de Preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 702. GESTOR: Senhor Luci A. Comiran Baraldi, ARP nº 81/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Laercio Favero e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 31.280,00. Chopinzinho, PR, 23 de março de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 82/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Integra –

Desenvolvimento Social e Profissional Ltda - Me. CNPJ: 17.857.915/0001-10. Objeto: Contratação de Serviços para Desenvolvimento de Oficinas de Horticultura. Valor total: R\$ 3.800,00. Origem: Pregão Presencial nº 35/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 980. Data da assinatura: 23/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Margarete Misturini Dalla Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 83/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lweber Distribuidora Ltda. CNPJ: 11.254.438/0004-85. Objeto: Aquisição de Materiais para os Centros de Educação Infantil em Tempo Integral e Casa Lar. Valor total: R\$ 11.048,50. Origem: Pregão Presencial nº 36/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 614, 999 e 1000. Data da assinatura: 24/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eliane Maria Gehlen, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 84/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Simone Kaciano de Araújo - Me. CNPJ: 11.234.029/0001-54. Objeto: Aquisição de Materiais para os Centros de Educação Infantil em Tempo Integral e Casa Lar. Valor total: R\$ 4.499,20. Origem: Pregão Presencial nº 36/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 614, 999 e 1000. Data da assinatura: 24/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Simone Kaciano de Araújo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 78/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Atitude Ambiental Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Alteração da Razão Social da Empresa e Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 15/03/2017. Valor do aditamento R\$ 31.164,20 (trinta e um mil cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Origem: Pregão nº 13/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 21/03/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdemar José Spielmann, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| VALOR TOTAL R\$ | EMPRESA                 |
|-----------------|-------------------------|
| 6.747,00        | NIVIANE RECKZIEGEL – ME |

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE MARÇO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 28/2016, de 01/03/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

| Empresa(s)                    | Valor Total Estimado de Contratação - R\$ |
|-------------------------------|-------------------------------------------|
| ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME | 20.919,20                                 |

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 28/2016, de 01/03/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

| Empresa(s)                         | Valor Total Estimado de Contratação - R\$ |
|------------------------------------|-------------------------------------------|
| ADÃO CHECHELSKI                    | 79.170,00                                 |
| ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA | 82.289,00                                 |
| SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME     | 96.864,00                                 |

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 30/2016, de 01/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

| Empresa(s)          | Valor Total - R\$ |
|---------------------|-------------------|
| GRÁFICA CHOPIM LTDA | 7.770,00          |

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/03/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito



### PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz Sueli T. Moreira Lourenço-ME, na forma abaixo.

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos onze (11) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceu na qualidade de **OUTORGANTE: SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME**, Firma Individual inscrita no CNJP/MF sob nº 11.780.360/0001-70, com sede na Avenida Xv de Novembro nº 3690, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua titular Sueli Terezinha Moreira Lourenço, brasileira, casada, empresária, com CI RG Nº 6.057.952-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 855.207.649-72, residente e domiciliada na Avenida Xv de Novembro nº 3690, nesta Cidade de Chopinzinho-PR, de conformidade com Ato Constitutivo registrado sob nº 41106795175 em 30/03/2010, junto a Jucepar, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, 17/10/2012, que já se encontram arquivadas nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 015 Folhas nº 098/099, sendo apresentado neste ato a Primeira Alteração registrada junto a Jucepar sob nº 20137388209 em 27/12/2013 e Certidão Simplificada da Jucepar expedida em 03 de julho de 2014, ora exibidos e que ficam arquivados nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais nº 017 Folhas nº 142/143, conhecida de mim Tabelião, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante, por seu representante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: DARCI LOURENÇO**, brasileiro, casado, empresário, com CI RG Nº 3.141.833-0-SSP-PR-30-11-79, inscrito no CPF/MF sob nº 396.242.939-53, residente e domiciliado na Avenida Xv de Novembro nº 3690, nesta Cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, **PRIMEIRO:** Para representar a outorgante junto ao Banco Bradesco S.A., Agência nº 5825 desta Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inclusive através de Canais Alternativos de Atendimento (Gerenciador Financeiro, Centrais de Atendimento, Internet), podendo para tanto dito procurador: **CONTA CORRENTE:** Movimentar a Conta Corrente nº 745-5, podendo Emitir cheques; (10) Abrir contas de depósito; (11) Autorizar cobrança; (18) Utilizar o crédito aberto na forma e condições; (20) Receber, passar recibo e dar quitação; (26) Solicitar saldos e extratos; (27) Requisitar talonários de cheques; (31) Autorizar débito em conta relativo a operações; (36) Retirar cheques devolvidos; (38) Endossar cheques; (47) Requisitar cartão eletrônico; (48) Movimentar conta corrente com cartão eletrônico; (94) Sustar/contra-ordenar cheques; (95) Cancelar cheques; (96) Baixar cheques; (98) Efetuar resgates/aplicações financeiras; (100) Efetuar saques - conta corrente; (101) Efetuar saques - BB Rural Rápido; (102) Efetuar saques - Poupança; (99) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; (117) Efetuar movimentação financeira no BPC; (104) Efetuar



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabellionato Ferri

*Marcos Rogério Ferri*

Tabellião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº

097

Fls. nº

145

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

programas repasse recursos federais - RPG; (119) Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; (124) Solicitar saldos/extratos de investimentos; (125) Solicitar saldos/extratos de operações de crédito; (126) Emitir comprovantes; (128) Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico; (129) Efetuar transferência eletrônica p/ alívio de numerário - COBAN; (133) Encerrar contas de depósito; (132) Fechar operações de derivativos; (137) Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado - DDA; **OPERACÕES:** (12) Conceder abatimentos; (13) Caucionar títulos; (18) Utilizar o crédito aberto na forma e condições; (20) Receber, passar recibo e dar quitação; (21) Confessar, transigir, desistir; (24) Efetuar acordos; (32) Assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; (34) Assinar proposta de abertura de Carta de Crédito de Importação; (35) Assinar termo de transferência de direitos sobre carta de crédito de exportação; (37) Assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; (49) Avalizar cheques; (51) Emitir duplicatas; (52) Endossar duplicatas; (53) Avalizar duplicatas; (54) Descontar duplicatas; (56) Emitir letras de câmbio; (57) Endossar letras de câmbio; (58) Avalizar letras de câmbio; (61) Assinar proposta de empréstimo/financiamento; (62) Assinar orçamento; (65) Emitir nota promissória; (66) Endossar nota promissória; (67) Avalizar nota promissória; (72) Assinar contrato de abertura de crédito; (76) Endossar títulos de crédito; (78) Descontar títulos de crédito; (125) Solicitar saldos/extratos de operações de crédito; (127) Assinar contratos de câmbio pronto; (132) Fechar operações de derivativos; (136) Receber/quitar, pelo vendedor, crédito de financiamento imobiliário; **INSTRUMENTO DE CRÉDITO:** (1) Ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamento; (15) Estipular cláusulas e condições; (34) Assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação; (39) Assinar instrumento de crédito; (40) Assinar instrumento de crédito com autorização do conselho de administração ou assembleia geral; (63) Assinar menção adicional; (64) Assinar aditivo de qualquer espécie; (68) Emitir título de crédito rural; (69) Emitir título de crédito comercial; (70) Emitir título de crédito industrial; (71) Emitir título de crédito a exportação; (72) Assinar contrato de abertura de crédito; **GARANTIAS:** (17) Aceitar avaliações; (65) Emitir nota promissória; (66) Endossar nota promissória; (67) Avalizar nota promissória; (74) Dar em garantia penhor cedular de bens pertencentes à empresa; (75) Dar em garantia hipoteca de bens pertencentes à empresa; (79) Avalizar; (80) Prestar fiança; (81) Avalizar com autorização do conselho de administração/assembleia geral; (82) Prestar fiança com autorização do conselho de administração/assembleia geral; (83) Onerar bens; (84) Alienar bens; (85) Onerar bens com autorização do conselho de administração/assembleia geral; (86) Alienar bens com autorização do conselho de administração/assembleia geral; **OUTROS:** (16) Receber citação, intimação e notificação em procedimento judiciais e extra-judiciais; (19) Vender os bens hipotecados e penhorados; (22) Dar quitação;



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Tabelionato Ferri**

*Marcos Rogério Ferri*

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº

097

Fls. nº

146

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

Consultar depósitos judiciais via internet; (73) Assinar apólice de seguro; (103) Autorizar transações no site Agronegócios-E; (108) Autorizar transação no balcão de comércio exterior; (109) Custódia – depositar ouro lingote; (110) Custódia – retirar ouro lingote; (111) Custódia – transferir ouro lingote; (112) Assinar boleto de câmbio; (113) Receber ordens de pagamento; (115) Negociar/transferir títulos e valores mobiliários; (116) Receber rendimentos de títulos e valores mobiliários; (121) Consulta de ordem de pagamento do exterior pela Central de Atendimento do Banco do Brasil; (138) Cartão transporte – autorizar débito/transferência em meio eletrônico; (139) Assinar certificados de origem e documentos comprobatórios; (140) Serviços de câmbio e comércio exterior; (141) Autorizar movimentação de pontos; (143) Solicitar saldos/extratos de conta judicial unificada, não podendo substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao referido fim, dando ele outorgante tudo por bom, firme e valioso **SEGUNDO:** a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar o estabelecimento da Outorgante, podendo comprar e vender suas mercadorias e serviços, á vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie; receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; representar a Outorgante perante quaisquer Bancos e estabelecimentos de crédito, abrindo e movimentando contas de depósitos; emitir e endossar cheques; retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; cadastrar, alterar e cancelar senhas, retirar cartões magnéticos e correspondências; promover descontos de títulos assinando todos os documentos necessários; tomar empréstimos, convencionando prazos, juros e demais cláusulas, oferecer as garantias exigidas; assinando contratos e aditivos de quaisquer espécies; comprar e vender veículos automotores, assinando os competentes documentos para a compra e a venda dos mesmos, firmando recibos, representando a Outorgante perante a Ciretran competente, podendo também requerer segunda via dos certificados de Registro, assinando inclusive instrumentos de alienação fiduciária perante o agente financeiro competente, praticando todo e qualquer ato necessário; participar de concorrências públicas e licitações, em todas suas fases e procedimentos junto a quem de direito, com plenos poderes; representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, especialmente Receitas Federal e Estadual, INSS, JUCEPAR, EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS; solicitar o protesto de títulos e assinar cartas de anuência de títulos protestados de conformidade com Lei nº 9492/1997, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento comercial da Outorgante, embora aqui não expressamente referido, dando a Outorgante tudo por bom, firme e valioso, não podendo substabelecer. Procuração com registro nº 243, no Livro de Protocolo Geral nº 03 destas Notas.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Tabelionato Ferri**

*Marcos Rogério Ferri*

Livro nº 097  
Fis. nº 147

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

outorgou e assina comigo Tabelião, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Chopinzinho-PR, 11 de julho de 2014.

*Sueli + moria Lourenço*  
SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO

MARCOS ROGÉRIO FERRI  
TABELIÃO

Custas r\$ 60,39 - 384,62 VRC

